

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7.º DA REPUBLICA—N. 349

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 25 DE DEZEMBRO DE 1895

Por ordem superior, amanhã não será publicado o «Diário Oficial».

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 357, que autoriza o governo a abrir ao Ministério da Guerra créditos especiais para occorrer às despesas extraordinárias com o exercito e corpos patrióticos no estado do Rio Grande do Sul.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.199, que abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores credito supplementar.

Decreto n. 2.200, que abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores credito supplementar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 e 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria e expediente de 23 do corrente, da Directoria da Justiça—Expediente de 20 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos, do Brazil em Trieste.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 23 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal—Expediente de 10, 11 e 13 do corrente, da Directoria Geral de Rendas Publicas—Recebedoria.

Ministerio da Marinha—Portarias de 24 e expediente de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra—Portaria de 21 e expediente de 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Portaria de 24 do corrente, da Directoria de Vição—Portarias e expediente de 23 e 24 do corrente, da Directoria Geral dos Correios.

PREFETURA DO DISTRITO FEDERAL—Expediente de 21 do corrente, das Directorias do Interior e Estatística e Hygiene e Assistencia Publica—Expediente de 13, 20 e 21 do corrente, da Directoria de Obras e Vição—Expediente de 23 do corrente, da Directoria do Patrimonio e da de Instrução.

SECÇÃO JUDICIARIA—Acta da camara criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos, da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS:

Acta do Banco Constructor do Brazil.

Acta da Cooperativa Quatorze de Junho.

Relatorio da Companhia Engenho Central da Puzosa.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 357—DE 24 DE DEZEMBRO DE 1895

Autorisa o governo a abrir ao Ministério da Guerra créditos parciais até 14.000:000\$, para occorrer às despesas extraordinárias com o exercito e corpos patrióticos no estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o governo autorisado a abrir ao Ministerio da Guerra créditos parciais até a somma de 14.000:000\$ (quatorze mil contos de réis), sendo 12.847:922\$500, para occorrer às despesas extraordinárias já reconhecidas com o exercito e corpos patrióticos no estado do Rio Grande do Sul, e o saldo de 1.152:077\$90 para a liquidação das que forem verificadas até o fim do actual exercicio.

Art. 2.º O governo fará as operações de credito necessarias á execução dos creditos extraordinarios e supplementares devidamente autorisados.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 24 de dezembro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Bernardo Vasques.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.199—DE 23 DE DEZEMBRO DE 1895

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1895, o credito supplementar de 618:750\$, sendo 111:770\$ á verba—Subsidios aos senadores—e 477:000\$ á verba—Subsidios aos deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo n.º 1 do art. 9.º da lei n.º 266, de 24 de dezembro do anno passado, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1895, o credito supplementar de 618:750\$, sendo 141:750\$ á verba—Subsidios aos senadores—e 477:000\$, á verba—Subsidios aos deputados—afim de occorrer ao pagamento das despesas com o subsidio aos senadores e deputados, durante a prorogação da actual sessão do Congresso Nacional até 30 de dezembro corrente.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

DECRETO N. 2.200—DE 23 DE DEZEMBRO DE 1895

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1895, o credito supplementar de 58:500\$, sendo 26:000\$ á verba—Secretaria do Senado—e 32:500\$ á verba—Secretaria da Camara dos Deputados.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo n.º 7 do art. 92 da lei n.º 266 de 24 de dezembro do anno passado, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por conta do exercicio de 1895, o credito supplementar de cincoenta e oito contos e quinhentos mil réis (58:500\$), sendo 26:000\$ á verba—Secretaria do Senado—e 32:500\$ á verba—Secretaria da Camara dos Deputados—, afim de occorrer ao pagamento das despesas com os serviços de stenographia, redacção e publicação dos debates do Congresso Nacional durante a prorogação da actual sessão legislativa até 30 de dezembro corrente.

Capital Federal, 23 de dezembro de 1895, 7.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 12 do corrente

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

2.º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel honorario fiscal do mesmo regimento Frederico José dos Santos Rodrigues.

3.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Emilio Fernando da Rocha.

9.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Henrique das Chagas Andrade.

10.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Modesto Benjamin Lins de Vasconcellos.

—Foi transferido, nos termos do art. 69 da lei n.º 602, de 19 de setembro de 1850, para o serviço da reserva, ficando aggregado ao 3.º batalhão do mesmo serviço, o tenente-coronel commandante do 2.º regimento de cavallaria da guarda nacional desta capital Joaquim Xavier Coelho de Bittencourt.

—Concedeu-se demissão, a pedido, do posto de alferes da 3.ª companhia do 4.º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital a Margarido Carlos Moreira Pinto.

—Por outros de 19 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Pirassununga

Commando superior

Estado-maior—Major secretario-geral, Guilherme Martins de Paula;

Major ajudante de ordens, Frederico Ernesto do Aguiar Whitaker.

84.º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Jocelyn de Moraes.

1.ª companhia—Capitão, Antonio Augusto de Azevedo Antunes;

Tenentes, Euphrosino Mendes de Athayde e José da Silva Pereira;

Alferes, Bento Soares Muniz, Joaquim Pereira Tangerino e José Pereira Tangerino.

2.ª companhia—Capitão, Simão Boller;

Tenentes, Euclides da Silva e Antonio Pereira Christovão;

Alferes, Francisco Dias de Almeida, José Antonio Teixeira Pinto e José Ferraz Bueno.

3.ª companhia—Capitão, José Germano de Scuza;

Tenentes, José Barbosa de Campos e Salvador Pereira Tangerino Sobrinho;

Alferes, João Leite Arruda, José Luiz da Silva e Christiano Dindorf.

4.ª companhia—Capitão, José Franco da Silva Leme;

Tenentes, Quirino de Godoy Fanstino e Carlos Kock Junior;

Alferes, Pedro de Godoy Faustino, João Lopes dos Santos e Antonio de Campos Camargo.

19.º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-secretario, João Luiz de Paula;

Alferes-veterinario, José Antonio Carlos da Silva.

1.º esquadrão—Capitão, Alberto Legesthe;

Tenentes, Albino Francisco da Silva e João Baptista Franco;

Alferes, João Carlos Carlos, Joaquim Ferreira de Godoy e João Marciano dos Santos.
2º esquadra—Capitão, Ottoni de Almeida Queiroz;

Tenentes, João Leite de Abreu e Benedicto Franco das Neves;

Alferes, Joaquim Pereira de Godoy Sobrinho, Martiniano Virgolino dos Santos e Galadino da Silveira Franco.

3º esquadra—Capitão, José Domingues Arouca;

Tenentes, Guilherme de Carvalho e Conrado Waldrogl;

Alferes, Lourenço Pereira de Carvalho, Leonardo Boller e Manoel Lourenço da Silveira.

4º esquadra—Capitão, Elias José de Araújo;

Tenentes, Manoel Elias de Salles e Beltrão Pereira de Vasconcellos;

Alferes, José Juvenio de Salles, Beltrão Pereira de Vasconcellos Junior e João Vicente de Araújo.

31º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-secretario, Francisco Conceição;

Tenente quartel-mestre, Joaquim José da Silva;

Capitão cirurgião, Joaquim Teixeira de Paiva.

1ª companhia—Capitão, Manoel da Silveira Franco;

Tenentes, Diogo José de Carvalho e Hypólito Alvares Cruz;

Alferes, Antonio Francisco Mafra, João Dopp e Candido Mendes da Silva.

2ª companhia—Capitão, Firmino Aparecido de Andrade;

Tenentes, Joaquim Pereira de Godoy e Luiz Dinorff;

Alferes, José Diogo Pereira Tangerino, José Gingner e José Antonio da Costa.

3ª companhia—Capitão, José de Miranda Rolla;

Tenentes, Antonio Alves de Oliveira e Marcos Henrique de Noronha.

4ª companhia—Capitão, Antonio Alves de Almeida Salles;

Tenentes, Quintino Martins e Joaquim Conceição.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 24 do corrente concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo Tribunal do Commercio de 1ª instancia da cidade do Porto ás justicas desta capital, para citação de D. Laurinda Maria Vellado da Fonseca.

Expediente de 23 de dezembro de 1895

Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Rodolpho Claudio da Silva, João Manoel Soares, Julio Antonio da Silva Lima, Simplicio José de Amorim Junior, Martinho Albano dos Santos Maia e Guilherme José de Moura.

—Pela directoria geral, transmittiu-se ao chefe de policia, para informar, o requerimento em que Antonio Ferreira de Barros Junior e Francisco de Souza Pinto pedem licença para abrir um escriptorio de emprestimo sobre penhores, afim de que prestem a respectiva fiança, conforme determina o art. 12 do decreto n. 2692, de 14 de novembro de 1860 e aviso de 4 de agosto de 1883.

—Foram remetidas ás respectivas collectorias as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de Igará

Fabrizio Nunes de Mesquita.

José Supercino Vianna.

João Alexandrino de Souza.

José Pedro da Silva.

José Furtado de Maia.

Francisco Bezerra Vianna.

Antonio Symphronio Gonçalves.

Antonio Francisco Torres.

Caetano José Frazão.

Franklin Maximiano da Cruz Abreu.

Abel de Souza Rosa.

Petro Paulo Leitão.

Philomeno Raymundo Bezerra.

João Francisco Marques da Silva.

Manoel Cesario de Almeida.

Manoel Satyro do Lago Oliveira.

Candido Justino de Mello.

Benevenuto Augusto Bezerra.

Fortanato da Costa Carlos.

Raymundo Eugenio da Silva.

Manoel Rodrigues Chaves.

Raymundo Nonnato dos Santos.

Manoel José Borralho Netto.

Raymundo Antão de Souza.

Antonio Manoel dos Santos.

Paulo José de Souza Garret.

Manoel Virgínio de Brito.

Raymundo José Martins.

Raymundo Antonio Cardoso.

Horacio Manoel Gonçalves.

Leocadio Borges de Souza.

Raymundo da Silva Barros.

Sebastião Pereira Coelho.

Honorato Ferraz do Lago.

José Roque da Silva Junior.

Amancio Marques de Sant'Anna.

João Pereira das Chagas.

Antonio Joaquim da Luz Lisboa.

José Roque da Silva.

Alvaro de Lima Coqueiro.

Martiniano Pereira da Rocha.

João Joaquim Frazão.

Raymundo Alves Cruz.

Raymundo de Abreu Pereira Bazerra.

José Pedro da Silva Vianna.

Manoel Pereira da Costa.

Honorato Joaquim Cantanhedes.

Pedro Rufino de Queiroz.

Basilicio Joaquim Antunes.

Antonio Dias Pereira.

Manoel Marcellino Cantanhedes.

Rogério Raymundo Borralho.

Pretextato José de Aguiar.

Melquiades Olindo do Lago.

Joaquim Pereira Lima.

Paulo José de Oliveira.

José Clemente Leitão.

Manoel Ferreira de Araújo.

Benjamin Rodrigues Ferreira.

Leandro Ferreira de Araújo.

Alfredo Francisco de Almeida.

Bento Gomes de Almeida.

Alfredo Cecilio da Cruz Abreu.

Joaquim Barroso da Almeida.

Comarca do Loreto

Antonio José de Carvalho.

Antonio José Ferreira.

Antonio Ferreira da Silva.

Antonio Bastos Santiago.

Antonio Alves de Carvalho.

Antonio Corrêa Lima.

Antonio Fernandes de Carvalho.

Antonio Corrêa da Silva.

Antonio Pereira de Salles.

Antonio Pereira da Cunha.

Altino Francisco Pires.

Adriano Pereira de Miranda.

Alexandre Borges de Padua.

Amancio Pereira Fernandes.

Alestanto Soares dos Santos.

Anselmo de Souza Coelho.

Adão Dias Caldas.

Anselmo Ribeiro de Salles.

Aprigio Alves de Carvalho.

Antonino Antonio Botelho.

Bernardino José Rodrigues.

Bellarmino Baptista Ribeiro.

Braulino Antonio Botelho.

Benevenuto Gonçalves de Souza.

Berto Bernardino de Mello.

Claro da Silva Carvalho.

Cypriano José Rodrigues.

Custodio Joaquim Neves.

Candido Ribeiro de Salles.

Clemente Luiz de Barros.

Deodato Evangelista de Brito.

Dorotheu José de Barros.

Damião Cunegundes de Barros.

Dorotheu Martins dos Santos.

Estevão Ribeiro de Salles.

Estevão José Barbosa Branira.

Estevão Gomes de Castro.

Eugenio Alves Guito.

Francisco Mathias Carneiro.

Francisco José da Costa Fumeiro.

Francisco Antonio dos Reis.

Francisco Eugenio de Cerqueira.

Francisco Justino da Silva.

Francisco Ribeiro de Moraes.

Francisco Pereira da Silva.

Francisco Salles da Costa.

Feliciano de Souza Milhomem.

Feliciano Bento de Miranda.

Faustino Cyrino de Lima.

Gregorio Gomes de Moraes.

Graciliano de Souza Milhomem.

Gregorio José de Barros.

Irineu Ferreira da Costa.

Ignacio da Costa Fumeiro.

Vilarino Carreiro Varrão.

Vicente Antonio de Souza.

Vicente Ferreira Lima.

Vidal Gomes de Salles.

Venancio Bezerra de Farias.

Umbelino Pereira Fernandes.

Thomaz de Araújo Barros.

Thomaz Ferreiro Ramos.

Salvador Pinto Botelho.

Sebastião de Moura e Silva.

Sebastião Carrezo Varrão.

Ramiro Santiago.

Raymundo Diuz de Barros.

Raymundo Pereira da Silva.

Raymundo Cyrino de Oliveira.

Raymundo Carrezo Varrão.

Pedro Ribeiro de Oliveira.

Possidonio Mathias Carneiro.

Patricio José da Silva.

Pedro de Cerqueira Salles.

Petro Alves da Costa.

Patricio Rodrigues da Costa.

Napoleão Martins Santos.

Marciano de Souza Milhomem.

Marcos Antonio de Souza.

Marcellino Fernandes de Oliveira.

Militão Campenho Wanderley.

Manoel Gomes Camacho.

Manoel Carrezo Varrão.

Manoel Luiz de Barros.

Manoel Carneiro de Oliveira.

Manoel Nazareno de Souza.

Manoel Domingues de Salles.

Manoel José de Souza Dourado.

Liberato Pereira de Miranda.

Leonardo Conegundes de Barros.

Luiz Pereira Pontes.

Lino José de Barros.

Luiz Martins dos Reis Junior.

Juvenal Gonçalves de Souza.

Jeremias Martins da Rocha.

João Antonio Taveira.

João Baptista de Salles.

João Anacleto de Salles.

João Vieira da Matta.

João Ferreira da Silva.

Joaquim Gonçalves de Souza e Silva.

Joaquim Ribeiro Soares.

Joquim de Souza Milhomem.

José Eugenio de Cerqueira.

José Francisco Pereira.

José Felipe Ayres.

José Pereira da Silva.

José Nery de Cerqueira.

José Cyrino de Lima.

Joé Bastos Sobrinho.

José Ayres de Miranda.

Joé Luiz de Barros.

José Pires da Silva.

José Joaquim de Miranda Braga.

José Herculano de Salles.

José Gomes Ferreira.

José Nazareno de Souza.

José Antonio de Souza.

José Anacleto de Salles.

José Ferreira da Silva.

Directoria da Instrução

Additamento ao expediente de 20 de dezembro de 1895

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Directoria Geral de Instrução—1ª secção.
Capital Federal, 20 de dezembro de 1895.

Atendendo à representação de alguns interessados, especialmente de directores de collegios particulares, que, confiados nas disposições regulamentares, accorreram com seus alumnos á capital do estado para o fim de submeterem a exames de preparatorios no curso annexo a essa fuculdade, e constando não haver taes alumnos tomado parte nos disturbios e motins ultimamente occorridos, não sendo justo, portanto, que elles venham a soffrer consequências de actos aos quaes foram extranhos: resolvi autorisar-vos a proceder desde já aos exames desses candidatos, ficando

os dos alumnos matriculados adiados até ulterior resolução, que será adoptada em vista das informações dessa directoria, que convem sejam prestadas urgentemente, acerca dos autores e responsaveis pelos desacatos que determinaram a resolução constante do aviso de 7 do corrente mez. O que vos declaro para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—*Gonçalves Ferreira*.
—Sr. director da Faculdade de Direito de São Paulo.

—Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que é permittido ao lente cathedratico Dr. Hilario Soares de Gouveia, a vista do que requereu por seu procurador, conservar-se ausente da faculdade até ao dia da abertura das aulas no anno proximo vindouro;

Ao director do internato do Gymnasio Na-

cional, que attendendo ás ponderações feitas em officio n. 96, de 20 de novembro ultimo, são approvadas as modificações que propoz no uniforme dos alumnos daquelle internato, substituindo-se, porém, a sobrecasaca e o jaquetão propostos por dolman para todos os alumnos indistinctamente; bem assim os galões bordados a ouro para distinctivo dos officiaes por galões de ouro de 0m,004 de largura os quaes deverão ser usados nas mangas exclusivamente.

—Solicitaram-se informações do director da Faculdade de Direito do Recife, afim de que se possa resolver sobre o pedido do Ministerio da Guerra, de ser posta a sua disposição, para serventia do Arsenal de Guerra do Recife, a dependencia do edificio daquelle faculdade onde funcionou a contadoria da extincta thesouraria de fazenda daquelle estado.

Ministerio das Relações Exteriores

N. 143 — 3ª secção — Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Trieste, 28 de agosto de 1895.

Sr. ministro — T-nho a honra de enviar incluso á V. Ex. o meu relatório sobre o movimento commercial, marítimo e economico de Trieste e do imperio da Austria em 1894.

Em conformidade com a resolução desse ministerio a respeito da jurisdicção deste consulado geral (officio n. 2 da 3ª secção, datado de 13 de julho de 1894), não incluí nas cifras representativas do movimento commercial do Brazil com a Austria, as que se referem ao movimento do porto de Fiume, e em geral, não me occupei de nada absolutamente, respeitante ao reino da Hungria; por esta circumstancia rogo á V. Ex. de tomar na devida consideração a diferença que ha de notar entre as cifras indicadas neste relatório e as mencionadas no de 1893, enviado pelo consul geral, o Sr. Dr. J. F. da Silveira Bulcão, em 13 de junho de 1894; e assim como também não incluí nos mappaes as quantias que se referem ás mercadorias ou productos exportados ou importados do Brazil, via terrestre, por estar provado que estas mercadorias ou productos já figuram nas estatísticas allemãs, relativas ao porto de Hamburgo.

Taes productos e mercadorias, sendo nacionalisados na Allemanha mediante o pagamento dos direitos alfandegarios, sahem, a meu ver, da esphera do movimento commercial entre a Austria e o Brazil para pertencerem á do movimento entre o Brazil e a Allemanha, muito embora a sua primeira origem ou ultimo destino seja a Austria.

Tomo a liberdade de pedir á V. Ex. me desculpe a demora em enviar o presente relatório, a qual é devida ao demorado trabalho de separar os dados geraes da estatística official, que comprehende tanto o movimento húngaro como o austriaco, via terrestre, dos dados especiaes que respeitam precisa e exclusivamente ao verdadeiro movimento commercial entre o Brazil e Trieste, via marítima.

Reitero á V. Ex. as seguranças da minha mais alta estima e subida consideração.

Saude e fraternidade.—Dr. *Presioso*, vice-consul, empregado do consulado.—Ao Exm. Sr. Carlos de Carvalho, M. D. ministro das relações exteriores.

MOVIMENTO COMMERCIAL DE TRIESTE EM 1894

Movimento commercial com o Brazil

O movimento commercial de Trieste em 1894 elevou-se a f (") 661.802.990, a saber:

Importação		Exportação		Total geral
Via marítima	Via terrestre	Via marítima	Via terrestre	
F.	F.	F.	F.	
186.414.462	164.529.810	168.282.570	142.576.130	661.802.990

Nos nove annos antecelentes as cifras correspondentes eram as seguintes:

ANNOS	IMPORTAÇÃO		EXPORTAÇÃO		TOTAL GERAL
	Via marítima	Via terrestre	Via marítima	Via terrestre	
	F.	F.	F.	F.	F.
1885	167.610.134	152.207.274	164.031.491	125.177.573	609.025.475
1886	179.603.659	111.497.357	162.520.207	133.321.748	629.942.271
1887	191.838.542	115.237.961	175.474.311	117.437.681	635.233.193
1888	191.922.413	148.931.011	116.857.513	152.527.720	633.231.712
1889	204.834.311	151.141.212	156.011.035	160.370.533	677.473.621
1890	200.837.500	175.332.621	169.835.541	151.253.035	700.083.721
1891	183.775.673	158.071.193	111.942.017	133.717.607	623.503.493
1892	187.954.738	115.656.935	157.003.014	114.432.321	655.047.114
1893	189.171.707	135.853.714	165.911.237	119.211.594	674.191.302

(") F.—Florins (1 florim e 35 soldos = 1\$000 réis).

N'este movimento commercial o Brazil concorreu em 1894 com f. 31.495.138, a saber:

Importação do Brazil

Exportação para o Brazil

F. 30.956.078

F. 539.060

Neste ultimo lustre as cifras correspondentes eram as seguintes:

ANNOS	IMPORTAÇÃO DO BRAZIL	EXPORTAÇÃO PARA O BRAZIL
	F.	F.
1889	24.747.070	1.539.961
1890	25.473.552	1.325.698
1891	19.787.956	733.582
1892	28.533.912	559.271
1893	26.609.453	634.943

Vê-se, pois, si o movimento commercial de Trieste em geral tem decrescido, em especial com relação ao Brazil augmenta notavelmente. De facto, como se conclue das cifras expostas, em 1894 houve neste movimento um augmento de:

F. 4.259.742 em relação ao 1893 (F. 27.244.398)
» 4.695.888 » » » 1890 (» 26.790.250)

E' digno de notar-se o facto de tal augmento resultar, não do crescimento da exportação das mercadorias austriacas para o Brazil, mas sim do crescimento da importação dos productos brasileiros na Austria.

De facto, em 1894 a importação dos productos brasileiros na Austria augmentou de

F. 4.346.625 em relação a 1893
» 5.482.525 » » » 1890

Entretanto, o contrario succedeu a respeito da exportação das mercadorias austriacas para o Brazil em 1894, que diminuiu de

F. 85.883 em relação a 1893
» 786.638 » » » 1890

NAVEGAÇÃO E CAMINHO DE FERRO

As condições da navegação estão ainda estacionarias.

As duas companhias de mais importancia são a Lloyd (austriaca) e a Adria (hungara), que, validamente sustentadas pelos respectivos governos, prosperam cada vez mais. As duas sociedades fazem alternadamente a carreira para o Brazil e tocam ordinariamente nos portos de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos, e extraordinariamente também os portos de Victoria e Porto Alegre.

Por incitamento do governo, estas elevaram o numero das suas viagens de 12 a 16 annuaes, distribuidas de maneira que o maior numero dellas se effectua durante a época da exportação do café, o que constitue o trabalho das duas companhias, visto que o trafego das mercadorias austriacas a importar no Brazil fazem-lhe pequenissimo arranjo.

Não obstante o Lloyd e a Adria prosperarem, as outras empresas, particulares e especialmente as que experimentam a pequena e grande cabotagem tem antes uma existencia miseravel. Em resumo, as condições da marinha mercante austriaca são bem o contrario de prosperas.

Em 29 de dezembro de 1893 foi approvada uma lei de subvenção para a marinha mercante, a qual parecia dever-lhe mudar a sorte;

contudo, não se tendo olhado a completar esta lei com uma outra de protecção, a marinha mercante austriaca não conseguiu sair das tristes condições em que se achava em face da concorrência das outras bandeiras que fluctuam no Adriatico.

A associação marítima de Trieste tenta agora induzir o governo a outras providencias, taes como, por exemplo, a concessão de premios as novas construcções. Pede-se, porém, e o governo, ao que parece, concederá uma relevante redução nas taxas pontuaes e consulares, as quaes, dadas as condições da marinha austriaca, são verdadeiramente excessivas.

Pelo que respeita a iniciativa particular é inegavel que neste assumpto se encontra um certo despertar. No fim do anno proximo passado constituiu-se um syndicato de negociantes e expedidores de Trieste e de Vienna para a constituição de uma nova linha entre Trieste e a Nova Orleans. A mira desta nova linha é tirar de Hamburgo e Brema para Trieste a importação do algodão norte-americano, destinado ás fabricas da Austria. Até aqui o algodão destinado a estas fabricas, vinha transportado de Nova Orleans a Hamburgo e dahi em optimas condições, graças ás tarifas fluviaes, no territorio allemão até quasi ao seu destino.

Agora os caminhos de ferro austriacos concederam tarifas de favor para o algodão, de Trieste aos varios centros industriaes da monarchia austriaca, e aqui esperam com fundamento, devido á nova linha directa e a estas tarifas de favor, que o algodão poderá fazer escala por Trieste.

O serviço para a nova linha começará com quatro vapores da lotação de 10.000 fardos.

Segundo o plano feito, a nova linha emprehenderia duas viagens por mez durante a época dos algodões (setembro a março).

As viagens effectuar-se-hão com bandeira austriaca e o Estado obrigar-se-ha por lei a sustentar a empreza. Com effeito, a citada lei de 29 de dezembro de 1893 garante aos navios, os quaes tres quartos são propriedade de subditos austriacos, uma subvenção de exercicio de seis florins por tonelada.

Como V. Ex. terá notado, disse mais atraz que uma das condições pela qual será possível fazer com que o algodão tome a sua via natural para o interior, Trieste é a constituição das novas tarifas de favor, concedidas pelos caminhos de ferro. Esta necessidade das tarifas de favor é uma doença chronica dos caminhos de ferro austriacos, a qual deriva das seguintes condições:

1.ª Em quanto os portos de Allemanha (Hamburgo e Brema) estão em comunicação com os centros commerciaes da Allemanha meridional e da Austria septentrional, mediante vias fluviaes extremamente economicas, Trieste, ao contrario, não tem nenhuma via fluvial e não ha outra comunicação com os ditos centros a não ser a via ferrea. Ora, com quanto sejam baixas as tarifas normaes destes caminhos de ferro, não conseguem nunca fazer concorrência ás tarifas fluviaes. As mercadorias que veem a Hamburgo soffem o trasbordo dos navios transatlanticos directamente para outros barcos e assim transportadas ao longo do Elba até quasi ao coração da Austria; as mercadorias que veem a Trieste devem, pelo contrario, ser transportadas sobre wagons ferroviarios; comprehendese bem que o preço do primeiro meio de transporte póde ser infinitamente mais barato que o segundo.

Por conseguinte, as fabricas do interior da Austria preferem fazer vir os productos brutos por Hamburgo a fazel-os vir por Trieste, e o governo austriaco, se quizer remediar este inconveniente deve obrigar os seus caminhos de ferro a concederem tarifas de favor taes, que os reduzem a trabalhar com perda.

2.ª O outro motivo reside no traçado defeituoso da rede ferroviaria austriaca. Todas as linhas ferreas construidas ha 40 annos a esta parte podem chamar-se, com respeito a Trieste, verdadeiras linhas

de circumvalação. Si, por exemplo, a distancia entre Trieste e qualquer ponto do interior da monarchia é em linha recta 100 kilogrammas, é a distancia ferroviaria em direitura 200 ou 300.

O contrario succede a respeito das provincias do Norte, onde a rede ferroviaria é excepcionalmente favoravel e a consequencia natural é a atracação aos portos da Allemanha ser sempre maior.

Deriva tambem deste facto a necessidade para os caminhos de ferro austriacos de compensarem o damno destes giros viciosos com a vantagem artificial das tarifas de favor.

E assim o governo austriaco está collocado ante o duro dilemma de escolher entre a decadencia progressiva do commercio e da navegação, de um lado, ou a decadencia dos caminhos de ferro do outro.

A IMPORTAÇÃO DE CAFÉ DO BRAZIL

Como se vê das cifras expostas nos mappaes ns. 5 e 12, relativos á importação e aos preços do café do Brazil, e de outras procedencias neste mercado, o nosso principal producto tende cada anno a expulsar desta praça os productos similares estrangeiros. De facto, como se conclue do mappa n. 12, no anno de 1894, de algumas qualidades de Ceylão, Macassar, Bonthyne, Maracaibo, Manilha e Africa, não houve transacção alguma; este facto é digno de ser consignado, por que ha poucos annos anteriores a importação de café daquellas procedencias, especialmente de Ceylão, era muito consideravel nesta praça.

EMIGRAÇÃO

A emigração dos subditos austriacos para o Brazil continua sempre a ser impedida pelo governo austro-hungaro com todos os meios de que dispõe.

Não só os vapores que fazem serviço entre Trieste e os portos do Brazil recusam aceitar passageiros, não só é vedada qualquer especie de propaganda em favor da emigração, mas tambem o mesmo governo, por meio de seus órgãos provinciaes e districtuaes, periodicamente aconselha os subditos austriacos a não acreditarem nas promessas que lhes fazem os compatriotas já emigrados, si não querem correr o perigo de morrerem de fome.

Esta propaganda contraria á emigração se faz nas cidades por meio da imprensa officiosa, e nas villas e aldeias com discursos ou com manifestos, affixa-los ás portas das camaras municipaes ou das parochias.

Não obstante, porém, todos os meios que o governo põe em pratica para dissuadir os subditos austriacos de transferir-se para o Brazil, actualmente nota-se nas populações de algumas provincias uma certa reanimação do desejo de emigrar.

Esta reanimação observa-se especialmente na Polonia austriaca e mesmo em algumas partes do Friuli austriaco, provincias estas nas quaes a população agricola não se acha em tão boas condições economicas como nas outras provincias da monarchia. Infelizmente, a este desejo não corresponde a possibilidade de pô-lo em pratica, por que os que desejam emigrar, não podendo embarcar-se em Trieste, são obrigados a ir a Genova, onde sómentes poucos logram chegar, porque a maior parte, por falta de meios, é obrigada a deter-se á metade do caminho.

Ha pouco tempo uma columna de emigrantes polacos, que se encaminhava á Genova, foi detida na Estiria pela autoridade policial, que, tendo verificado que aquelles emigrantes não possuíam os meios necessarios para chegarem á sua destinação, reconduziu-os todos aos respectivos paizes.

Em geral, tudo quanto o governo austriaco faz contra a emigração lhe é plenamente permitido pelas leis em vigor no paiz, e por isso a autoridade consular, quando tal opposição não se manifeste com um acto illegal, é obrigada a conservar-se espectadora passiva de quanto a tal respeito se pratica em damno dos interesses nacionaes.

—Dr. Roberto Prezioso, vice-consul.

N. 1—Mappa dos generos importados do Brazil, no portó de Trieste no anno de 1894, (em quintaes)

GENEROS	Quantidade	Direitos de alfandega	PREÇOS EM FLORINS											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Cacáo	148	20												
Café, veja-se o mappa especial.	293.610	37												
Carne preparada.....	48	40												
Couros seccos.....	1.244	livre	60—90	60—90	60—90	65—90	65—90	65—90	65—90	65—90	65—90	65—90	65—90	65—90
Madeiras em obra, segundo a qualidade.....	23													
Oleos fixos.....	161	1	33—38	33—38	33.50—38	33—38	33—38	30—36	30—36	30—36	30—36	30—32	29—35	26—33

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Trieste.—Dr. Roberto Prezioso, vice-consul.

Mapa dos generos exportados de Trieste para os portos do Brazil, no anno de 1894, em quintas

GENEROS	Quantidade quintas	Direitos de alíndega	PREÇOS EM FLORINS											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Aço	1.999	livre	17-20.50	17-20.50	17-20.50	17-20.50	17-20.50	16.75-20.25	16.75-20.50	18.75-21	16.75-21	16.75-21	16.75-21	16.75-21
Aquariente e outras bebidas alcoolicas, segundo a qua- lidade.....	19	»	18.23-37	17.50-37	18-37	17.50-37	18-37	18-37	18-37	17.50-37	17.50-37	17.50-37	17.50-37	17.50-37
Agua mineral, idem.....	133	»	3-5	3-4.50	3-4	3-4	3-3.80	3-3.50	2.50-3	2.10-2.70	2.15-2.70	2.25-3	2.75-3	3-4.50
Algodão em obra, idem.....	151	»	13.50	13.50	13.50	13.50	13.50	13.50	13.50	13.50	13.50	13.50	13.50	13.50
Arame ferro e cobre.....	40	»	6-8.75	6-8.75	6-8.75	6-8.75	6-9.50	6-9.50	6-9.50	6.50-10.50	6.50-10.50	6.50-10.50	6.50-10.50	6.50-10.50
Batatas alimenticias.....	1	»												
Cerveja.....	2.058	»												
Cevada.....	347	»												
Chapões de palha, segundo a qualidade.....	1	»												
Dito de pello, seda, sola, etc., idem.....	2	»												
Conservas de carne, chouriços, etc., idem.....	109	»												
Cravo da India.....	23	»	37-39	37-38	37-54	37-40	33-35	33-34	32-34	31-32	35-36	36-37	35.50-36	34-37
Espelhos.....	2	»												
Farinha de trigo.....	14.234	»	6.25-14.40	6.15-14	6.15-14	6.15-14	6.20-13.40	6.20-13.40	6.20-13.20	6.10-12.60	5.90-12.40	6-12.40	6-12.40	6-12.60
Feijões e outros farinacos e ce- reais, segundo a qualidade.	4.460	»												
Frutas secas e passadas, idem.	245	»												
Fumo em cigarros e em folhas, idem.....	16	»												
Go mas e resinas, idem.....	44	»												
Licores communs e doces, idem.	118	»												
Marmore, idem.....	4	»												
Massas alimenticias, idem.....	183	»												
Metaes, ligas e obras de metal, idem.....	38	»												
Mobilhas e moveis de madeira ordinaria e fina, idem.....	2.095	»												
Obras de sapateiro, luveiro e selleiro, idem.....	1	»	48-56	45-56	45-56	45-56	45-56	45-56	48-56	48-56	53-58	53-58	53-58	53-58
Óleo de Oliveira.....	9	»												
Papel e suas applicações, se- gundo a qualidade.....	758	»												
Pedra em obras, idem.....	1	»												
Perfumarias, idem.....	89	»												
Pimenta.....	279	»	26-46.50	25.25-50	23-54	22-47	22-40	21-50	21.50-50	21.50-50	23-54	22-54	21-54	20-52
Porcellana.....	3	»	35-65	35-65	35-65	35-65	35-65	35-65	35-65	35-65	35-65	35-65	35-65	35-65
Pregos.....	59	»	12.50-26	12.50-26	12.50-26	12.50-26	12.50-26	12.50-26	12.50-26	12.50-26	12.50-26	12.50-26	12.50-26	12.50-26
Productos chimicos, segundo a qualidade.....	2	»												
Productos medicinaes, idem.....	11	»												
Quinquilharia, idem.....	54	»												
Sabão commun, perfumado e medicinal.....	11	»	21-40	22-40	24-40	22-40	22-40	22-40	22.40	22.40	22-40	22-40	22-40	22-40
Tecidos diversos, segundo a qualidade.....	8	»												
Vestidos de algodão, lã, linho, seda, etc., idem.....	8	»												
Vidros.....	49	»	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50	12.50
Vinagre commun.....	8	»	8-19	7.50-20	8-19	8-19	8-20	7.50-19	7.50-19	8-20	8-20	8-20	7.50-19	7.50-19
Vinhos não especificados.....	533	»	13.50-21	13.50-21	13-16.50	13-21	13.50-22	13-21	13.50-21	13.50-22	13-19	13-19	13-19	13-20

Dr. Roberto Prezioso, vice-consul.

N. 3—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Trieste no anno de 1894

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....				
Estrangeiras.....	21	29.184	840	f. 30.956.078

SAHIDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....				
Estrangeiras.....	16	24.308	640	f. 539.060

Consulido Geral dos Estados Unidos do Brazil em Trieste.—Dr. Norberto Pereira, vice-consul.

N 4—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Trieste no quinquennio de 1890— 1894

ENTRADA					
ANNOS	NUMERO DAS EMBARCAÇÕES		Toneladas	Equipagem	Valor importado
	Brazileiras	Estrangeiros			
1890	---	15	20.075	535	f. 25.473.552
1891	---	13	17.620	390	f. 19.787.956
1892	---	19	23.681	665	f. 28.533.912
1893	---	22	22.671	880	f. 26.609.453
1894	---	21	29.184	840	f. 30.956.078

SAHIDA					
ANNOS	NUMERO DAS EMBARCAÇÕES		Toneladas	Equipagens	Valor exportado
	Brazileiras	Estrangeiras			
1890	---	11	15.296	386	f. 1.325.098
1891	---	12	14.917	337	f. 753.582
1892	---	12	14.659	335	f. 559.271
1893	---	12	16.962	340	f. 634.943
1894	---	16	24.308	640	f. 539.060

Consulido Geral dos Estados-Unidos do Brazil em Trieste.—Dr. Roberto Prezioso, vice-consul.

N. 5 — Mappa da quantidade de Café do Brazil importado em Trieste em cada anno do decennio de 1885 a 1894 (em quintaes)

CAFE'	IMPORTAÇÃO									
	1885	1886	1887	1888	1889	1890	1891	1892	1893	1894
Rio.....	90.900	74.600	50.450	69.000	78.750	70.900	61.900	91.828	73.180	90.600
Santos e Rio (levados).....	33.200	30.500	7.220	16.500	5.500	6.800	11.100	11.350	10.230	9.430
Victoria.....								11.960	11.730	38.710
Bahia.....		900	4.300	2.000	700		400	1.330	4.400	6.980
Santos.....	118.300	143.350	109.200	83.600	149.300	127.700	137.800	173.789	145.070	147.890
	242.400	249.350	171.170	171.100	234.250	205.400	211.290	290.257	244.610	293.610

Consulido Geral dos Estados Unidos do Brazil em Trieste.—Dr. Roberto Prezioso, vice-consul.

N. 6.— Mappa da quantidade de Café do Brazil, reexportado de Trieste em cada anno do decennio de 1885 a 1894 (em quintaes)

CAFE'	RE-EXPORTAÇÃO									
	1885	1886	1887	1888	1889	1890	1891	1892	1893	1894
Rio.....	103.900	88.300	47.650	64.100	76.750	75.900	68.740	85.718	76.740	84.240
Santos e Rio (lavados).....	33.000	30.500	15.020	14.700	8.500	5.800	10.620	8.450	11.250	10.820
Victoria.....								10.570	10.710	35.450
Bahia.....	40	960	3.800	2.000	1.200		330	1.530	1.850	7.980
Santos.....	125.800	143.350	111.200	94.100	131.800	128.700	161.040	148.689	157.910	142.730
	262.740	263.110	177.670	174.900	218.250	210.400	240.700	254.757	258.460	281.220

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Trieste.—Dr. Roberto Prezioso, vice-consul.

N. 7.—Mappa da quantidade de Café do Brazil em deposito em Trieste no fim de cada anno do decennio de 1885 a 1894 (em quintaes)

CAFE'	DEPOSITO									
	1885	1886	1887	1888	1889	1890	1891	1892	1893	1894
Rio.....	20.000	6.300	9.100	14.000	16.000	11.000	4.100	10.230	6.670	13.030
Santos e Rio (lavados).....	9.000	9.000	1.200	3.000		1.000	1.480	4.380	3.330	1.970
Victoria.....								1.430	2.45	5.710
Bahia.....	60		500	500			10	10	2.53	1.560
Santos.....	25.000	25.000	23.000	12.500	30.000	29.000	5.850	30.950	8.110	23.270
	54.060	40.300	33.800	30.000	46.000	41.000	11.500	47.000	33.150	45.540

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Trieste.—Dr. Roberto Prezioso, vice-consul.

N. 8.—Mappa da quantidade de café de outras procedencias importado em Trieste no decennio de 1884—1894 em (quintaes)

CAFE	1885	1886	1887	1888	1889	1890	1891	1892	1893	1894
S. Domingos.....	1850	3.550	1.900	3.500	2.600	1.850	1.650	3.970	3.850	2.220
Ceylão planto.....	15.550	10.990	8.240	5.600	2.500	2.100	1.850	2.700	3.970	1.640
Mal bar plant.....		1.900	1.520	1.000	800	520	4.150	6.300	3.990	2.620
Dito nativo.....	200	920	230	1.100		400		2.750	2.540	1.020
Laguayra.....	2.710	9.600	7.000	3.600	9.200	7.400	5.600	7.800	8.050	11.100
Porto Rico.....	3.800	5.360	2.100	4.200	3.900	7.000	3.650	9.000	8.500	3.950
Moka.....	2.580	2.740	1.640	1.460	1.650	2.100	1.430	2.500	2.310	1.270
Jamaica.....	1.100	730	500		900	600	1.000	2.130	3.420	1.540
Costa Rica.....	400	600		1.200	500	400	950	1.050	1.870	670
Java.....	10.550	6.400	9.400	6.450	26.600	9.000	13.100	31.910	21.330	42.200
Guatemala.....	450	3.150	1.400	900	2.900	10.400	15.200	10.450	7.610	9.130
Manilha.....	8.100	12.440	7.750	12.900	17.700	14.340	1.650	1.750	740	1.090
Bonthzne e Macassar.....	500	500	750	400	800	1.550	1.200	2.370	3.300	940
Maracaibo.....			900	400	600	400		1.100	1.510	1.190
Bally e Singapore.....	150	700	1.200				300			
Africa.....		1.150			1.000			220	120	015
America central.....	500	1.000	1.000	650	1.300					
Timor e Labat.....	1.300	200	550	500	1.900	400	2.300	3.350	3.320	2.070
Diversas qualidades.....	63.100	86.000	76.300	64.000	59.500	58.800	42.050	48.620	42.970	54.690
Total.....	112.840	147.930	122.340	107.806	134.350	117.260	96.080	137.970	119.460	137.400

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, em Trieste.—Dr. Roberto Prezioso, vice-consul.

N. 9—Mappa do café de outras procedencias exportado de Trieste no decennio de 1885 a 1894 (em quintaes)

CAFÉ	1885	1886	1887	1888	1889	1890	1891	1892	1893	1894
São Domingo.....	1.450	4.350	1.600	3.700	2.700	1.600	1.640	3.510	3.420	3.190
Ceylão plant.....	17.550	12.390	7.300	6.600	3.700	2.100	1.520	3.030	3.990	1.550
Malabar plant.....		1.600	1.680	840	1.000	520	3.870	6.220	3.710	2.750
Dito nativo.....	210	960	200	1.030	100	300	50	2.390	2.490	1.350
Laguayra.....	2.610	8.400	6.200	4.600	9.400	7.200	6.620	7.640	6.950	11.500
Porto Rico.....	3.600	5.260	2.650	4.650	4.000	7.200	3.530	8.370	6.740	5.650
Moka.....	2.930	2.790	1.890	1.610	1.450	1.800	1.750	2.600	2.050	1.590
Jamaica.....	1.000	1.030	600		800	700	830	2.210	3.120	1.670
Costa Rica.....	600	400	300	1.100	600	300	530	1.520	1.860	690
Java.....	10.750	7.200	11.600	8.750	21.100	15.300	12.050	22.300	27.110	38.620
Guatemala.....	1.150	2.350	2.150	1.050	2.900	10.200	13.330	10.400	7.240	9.430
Manilha.....	10.500	12.140	5.850	14.200	17.700	15.240	2.420	1.630	810	1.010
Bonthyne e Macassar.....	1.600	1.350	1.210	590	700	1.350	1.220	2.050	2.490	2.210
Maracaibo.....			800	400	500	600		1.090	1.270	1.340
Bally e Syngapore.....	150	600	1.150	150			300			
Africa.....	50	800	400		1.000			220	120	150
America Central.....	750	800	1.200	800	1.550					
Timor e Lahat.....	1.100	1.750	790	560	1.750	600	2.140	2.980	1.890	3.110
Diversas qualidades.....	65.100	85.000	76.300	64.000	61.000	60.300	40.780	43.530	36.790	49.110
Total.....	121.100	149.170	123.870	114.630	131.550	125.410	92.580	121.730	112.120	134.880

Consulado Geral do Brazil em Trieste.—Dr. Roberto Presioso, vice-consul.

N. 10—Mappa da quantidade de café de outras procedencias em deposito em Trieste no fim de cada anno do decennio de 1885 a 1894 (em quintaes)

CAFÉ	1885	1886	1887	1888	1889	1890	1891	1892	1893	1894
S. Domingos.....	1.000	200	500	300	200	450	400	920	1.350	380
Ceylão plant.....	3.000	1.600	2.500	1.500	300	300	630	300	270	360
Malabar plant.....		300	140	300	100	100	380	460	740	650
Dito nativo.....	40		30	100		100	50	410	560	230
Laguayra.....	500	1.700	2.500	1.500	1.300	1.500	480	640	1.740	1.340
Porto Rico.....	1.200	1.300	750	300	200		120	750	2.470	770
Moka.....	650	600	350	200	400	700	380	280	540	220
Jamaica.....	400	100			100		170	90	390	260
Costa Rica.....	100	300		100		100	520	50	60	40
Java.....	7.800	7.000	4.800	2.500	8.000	1.900	2.750	12.560	6.580	10.160
Guatemala.....	500	1.300	550	400	400	700	2.570	2.580	2.950	2.650
Manilha.....	900	1.200	3.100	1.800	1.800	900	130	250	180	260
Bonthyne e Macassar.....	1.600	750	290	100	200	400	380	700	1.440	170
Maracaibo.....			100	100	200			10	250	100
Bally e Singapore.....		100	150							
Africa.....	50	400								
America central.....	200	400	200	50	200					
Timor e Lahat.....	2.000	450	210	150	300	100	260	630	2.060	1.020
Diversas qualidades.....	6.000	7.000	7.030	7.000	5.500	4.000	5.270	10.380	16.540	22.120
Total.....	25.940	24.700	23.170	16.400	19.200	11.050	14.550	30.790	38.120	40.730

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Trieste.—Dr. Roberto Persioso, vice-consul.

N. 11 — Preços do café do Rio e de Santos em Trieste em cada mez do anno de 1894, com indicação do cambio sobre Londres

MEZES	PREÇOS				CAMBIO SOBRE LONDRES	
	Rio—de ordinario a fino em florins austriacos por quintal		Santos—good average em florins austriacos por quintal			
Janeiro.....	102.50	114.	106.	107.—	123.85	125.85
Fevereiro.....	101.—	112.—	106.50	107.—	125.—	126.—
Março.....	100.—	112.—	106.—	107.—	124.50	124.95
Abril.....	101.—	113.—	108.—	108.50	124.60	125.—
Maió.....	95.—	110.—	106.—	—	124.90	125.35
Junho.....	90.—	108.—	103.—	104.—	125.05	125.40
Julho.....	85.—	108.—	103.—	—	124.45	124.70
Agosto.....	85.—	108.—	104.—	—	124.30	124.75
Setembro.....	88.—	109.—	98.50	107.50	123.70	124.55
Outubro.....	88.—	107.—	88.—	92.—	123.95	124.95
Novembro.....	84.—	100.—	90.—	92.50	124.51	124.95
Dezembro.....	84.—	100.—	91.—	92.50	123.—	124.70

N. 12—Preço corrente do café do Brazil e de outras procedências na praça de Trieste em cada mez do anno de 1894 em Florius para um quintal

QUALIDADES	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Santos, ordinario	100—102	100—102	102—104	98—194	92—96	91—95	89—93	89—93	89—95	83—87	83—88	83—88
Santos, mediano.	104—107	104—107	105—107	105—107	98—102	98—100	95—100	95—100	96—102	91—95	90—94	90—94
Santos, meio-fino	106—107	108—112	108—111	108—108.50	106—	103—104	103—	104—	98.50—107.60	88—92	90—92.50	91—92.50
Santos, fino.....	112—116	112—116	112—114	112—114	110—112			108—112	108—111	101—102	100—103	100—103
Rio, ordinario...	102.50—105	101—105	101—105	100—105	95—98	90—95	85—92	85—90	88—92	88—	84—88	84—88
Rio, mediano....	106—108	106—108	106—107	106—107	100—104	96—100	96—100	96—100	98—100	90—95	92—96	92—96
Rio, meio-fino...	109—111	109—111	108—110	108—110	105—108	102—106	102—106	102—106	102—106	96—101	97—100	97—100
Rio, fino.....	112—114	118—114	111—113	111—113	110—	108—	108—	108—	109—	102—107		
Santos e Rio, lavado ordinario												
Santos e Rio, mediano.....	115—117	115—117	112—115	112—115	112—114	110—111	110—111	108—110	108—110	108—110	108—110	108—110
Santos e Rio, meio-fino.....	118—120	118—120	118—120	118—120	116—119	114—116	114—116	111—114	111—114	111—114	111—114	111—114
Santos e Rio, fino	121—127	121—127	121—127	121—127	120—125	118—125	118—125		115—118	115—118	115—118	115—118
Victoria.....	104—108	104—108	102—108	102—108	98—106	97—104	97—104	94—103	94—103	88—100	84—98	94—98
Bahia.....	94—106	90—105	92—106	92—106	90—97	48—95	88—95	88—95	88—95	86—93	86—94	
Laguayra, lavado	125—136	125—136	120—134	118—132	116—128	116—128	115—128	115—128	115—128	115—128	115—128	115—128
Laguayra, comum.....				112—114	108—112	107—111	107—111	107—111	108—112	100—105	104—108	104—108
Maracaibo.....												
Guatemala.....	127—135	128—135	126—135	126—132	120—134	120—134	128—134	120—134	120—134	120—134	120—134	120—134
S. Salvador.....	118—120	118—120	118—120	118—120	112—114	111—113	112—113	113—114	113—114	110—112	109—110	109—110
Costa Rica.....				128—130	125—130	125—130	125—130	125—130				
Porto Rico.....	136—142	136—142	130—137	128—130	126—133	126—133	128—135	128—135	130—137	131—137		
S. Domingo.....	107—117	107—117	106—116	128—135	104—116	101—114	104—114	106—115	106—115	105—112		
Januaria.....	107—118	107—118	107—118	105—116	102—116	101—114	102—114	102—114	102—114	102—114	102—114	
Ceylão, ordinario												
Ceylão, mediano.												
Ceylão, meio-fino	134—140	134—140	134—140	140—145	134—140	134—140	134—140	130—140	134—140	134—140		
Ceylão, fino.....	144—150	144—150	144—150	146—152	144—150	144—150	144—150	144—150	144—150	144—150	144—150	
Malabar, plant..	125—142	125—142	125—142	125—143	125—138	125—138	123—138	123—140	123—140	123—140	123—140	123—130
Malabar nativo..	122—124	122—124	122—124	116—117	116—117	114—116	114—115	113—115				
Java W. J. B..	126—149	126—149	126—149	124—145	124—145	124—145	118—145	118—145	115—145	115—145	118—145	118—145
Java Malang, etc.	118—120	118—120	118—120	118—120	118—119	118—119	118—119	115—116	114—115	114—115	114—115	112—114
Macassar Bonthyrel.....												
Timor e Dahat...	122—128	122—128	122—128	117—119	116—118	116—118	116—118	112—114	111—114	113—114	112—113	114—116
Manilha.....												
Moka.....	128—132	128—132	128—134	130—132	133—136			145—148	142—145	143—146	143—146	144—146
Africa.....												

N. 13.— Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto, e fretamento das embarcações no mercado de Trieste, correspondente ao anno de 1894

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
" a Inglaterra (1).....	123.85 a 125.85	125 a 126.—	124.50 a 124.95	124.60 a 125.—	125.00 a 125.35	125.05 a 125.40	124.54 a 124.70	124.30 a 124.75	123.70 a 124.55	123.05 a 124.05	121.45 a 124.95	123 a 124.70
" " Italia (2).....	42.95 a 43.95	42.90 a 44.—	42.80 a 43.25	43.25 a 44.30	44.05 a 44.85	44.50 a 45.05	43.80 a 45.10	41.25 a 41.75	41.60 a 45.35	45.10 a 46.45	45.75 a 46.45	45.05 a 46.60
" " Allemanha (3).....	60.90 a 61.50	60.90 a 61.65	60.85 a 61.20	60.90 a 61.35	61.05 a 61.45	60.90 a 61.60	60.90 a 61.55	60.85 a 61.15	60.70 a 61.10	60.80 a 61.30	60.10 a 61.40	60.70 a 61.25

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Banco do Estado.....	5 0/0	4 1/2 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0	4 0/0
Em Praga.....	4 7/8 a 5 0/0	3 3/4 0/0 a 4 1/4 0/0	3 3/4 0/0 a 4 1/2 0/0	3 1/2 0/0 a 4 0/0	3 1/2 0/0 a 4 0/0	3 1/2 0/0 a 4 0/0	3 1/2 0/0 a 4 0/0	3 1/2 0/0 a 4 0/0	3 1/2 0/0 a 4 0/0	3 1/2 0/0 a 4 0/0	3 3/4 0/0 a 4 1/4 0/0	3 3/4 0/0 a 4 1/4 0/0

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Petambuco.....	a vela a vapor	a vela a vapor	a vela a vapor	a vela a vapor	a vela a vapor	a vela a vapor	a vela a vapor	a vela a vapor	a vela a vapor	a vela a vapor	a vela a vapor	a vela a vapor
Bahia ou Rio.....	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6	shillings 23/6 a 30 30 a 32/6
Rio Grande do Sul.....	40 a 45	40 a 45	40 a 45	40 a 45	40 a 45	40 a 45	40 a 45	40 a 45	40 a 45	40 a 45	40 a 45	40 a 45

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil.— Dr. Roberto Prezioso, vice-consul.

1) Para 40 libras esterlinas.

2) " 400 libras italianas.

3) " 400 marcos.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 23 de dezembro de 1895

Expediente do Sr. director

A's alfandegas :

De Corumbá, remetendo o titulo declaratorio do vencimento annual de inactividade, que compete ao aposentado pratico de 3ª classe do estuario do Rio da Prata e seus afluentes Miguel Archanjo.

Do Rio Grande do Sul, elevando a 600.000\$ o credito, concedido pela ordem n. 35 de 29 de novembro ultimo, por conta da verba—Prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana—do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas e vigente orçamento.

De Porto Alegre, remetendo sete titulos declaratorios das pensões de montepio, que competem á viúva e aos filhos menores do fallecido engenheiro residente de 1ª classe da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana José Lopes da Rosa, e concedendo, para a respectiva despesa, o credito de 669\$753, incluido o quantitativo de 200\$ para funeral ou luto.

Expediente do Sr. ministro

Ao Ministerio das Relações Exteriores, devolvendo as duas rotas ns. 68.606 e 92.473 e declarando que, segundo informa a Caixa de Amortização, não são falsas, mas hoje tem apenas valor historico.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pedindo informações a respeito da habilitação que tenha havido por parte de D. Francisca de Paula Marques, para a percepção de vencimentos, que deixou de receber o seu finado marido, ajudante de porteiro da secretaria do mesmo ministerio, e cujo pagamento está sujeito á liquidação da divida contrahida no Banco dos Funcionarios Publicos.

— Ao Ministerio dos Negocios da Guerra, remetendo um officio em que o director da Colonia Militar de Itapura pede-lhe seja paga a quantia de 5.000\$, afim de providenciar, como entender.

— Ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas :

Declarando que o credito de frs. 70.000 não foi posto na delegacia do Thesouro em Londres, como pediu, porque da quota de 100.0000\$, distribuida á Alfandega do Ceará por conta da verba—Obras diversas nos estados—do orçamento de 1894, havia apenas o saldo de 32.000\$, que não podia sup, portar a anulação de 60.000\$, que, adicionados ao saldo existente no Thesouro, perfizessem 70.000\$, importancia correspondente áquelle credito.

Communicando que vae ser reitirada á Alfandega da Bahia a ordem da directoria da contabilidade do Thesouro autorizando a mesma alfandega a pagar ao auxiliar tecnico de 1ª classe da commissão de melhoramentos do rio S. Francisco, Eduardo Rodrigues da Costa, a consignação de 2/3 de seus vencimentos.

Pe'lindo providencias no sentido de, ser enviado ao Thesouro o processo relativo á divida de 26.000\$, reclamada por Paulo Robim & Comp., proveniente da gravura e impressão de uma carta do Brazil.

— Ao presidente do estado de Minas Geraes remetendo uma nota da Casa da Moeda a respeito da intermissão de 3:587\$654, proveniente de despesas feitas com as medalhas commemorativas da fundação da nova capital do mesmo estado.

— A's alfandegas :

Do Pará declarando que o 4º escriptuario Pedro Salles de Campos só tem direito á ajuda de custo de preparos de viagem, a qual não lhe pode ser paga, por falta de credito na respectiva, e não á de primeiro estabelecimento, por se achar addido á Alfandega de Sergipe, e não em commissão.

De Porto Alegre:

Determinando que informe si os salvados do vapor naufragado entre Cydreira e Tramadaty foram vendidos em hasta publica, e si, por conta de producto da venda, pôde ser paga metade da ajuda de custo, de que trata o seu officio n. 56 de 4 do corrente mez.

Declarando que resolveu indeferir a petição em que o 4º escriptuario Gentil da Silva Portella pediu pagamento de gratificações, por ter estado addido á Alfandega da Bahia.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo declarando ficar approved o concurso, feito em virtude da circular n. 32 de 12 de setembro ultimo.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 10 de dezembro de 1895

Expediente do Sr. ministro:

Ao Ministerio da Guerra, remetendo por cópia o officio da Alfandega de Santa Catharina afim de que seja tomado em consideração, visto o terreno, a que se refere o citado officio, ser contiguo a estabelecimento daquelle ministerio.

Ao governador da Bahia, communicando ter sido expedida ordem autorizando o despacho livre de direitos para o material bellico destinado ao regimento policial.

Ao presidente de Minas Geraes, communicando que foram expedidas as precisas ordens concedendo isenção de direitos para o material encomendado pela commissão construtora da nova capital.

Ao governador do Rio Grande do Sul, communicando que foram expedidas ordens concedendo isenção de direitos de consumo e de expediente para objectos encomendados pelo corpo de bombeiros, e recommendando que nestes casos devem ser observadas as formulas legais, em cujo numero se acha a de transmissão pela repartição fiscal competente.

Do Sr. director

A' Alfandega de Porto Alegre, communicando que, em data de 22 de novembro, foi concedida isenção de direitos de consumo e expediente para os objectos encomendados pelo corpo de bombeiros.

Dia 11

Do Sr. director :

A' Alfandega do Rio communicando que o Sr. ministro da fazenda, a quem foi presente a reclamação de diversos negociantes importadores de phosphoros contra o vosso acto, resolveu deferir a alludida reclamação para declarar em inteiro vigor a ordem n. 304 de 21 de junho de 1880.

— A' Recebedoria, communicando que, por despacho de 6 do corrente, o Sr. ministro da fazenda deu provimento ao recurso de Luiz Bertze encaminhado com o officio n. 68 de 21 de agosto, attendendo a que o recorrente não podia começar o seu negocio antes de obter da prefeitura do Districto Federal a competente licença.

Dia 13

Do Sr. director :

A' Recebedoria, communicando, em solução ao officio n. 87, de 12 de novembro, que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 6 do corrente, resolveu que com a possivel brevidade seja procedida á cobrança do imposto a que estão sujeitas as fabricas de cigarros pelo fumo empregado nas manipulações dos mesmos, organisando, quanto ao corrente exercicio, o lançamento pela escripturação e boletins do anno passado e por arbitramento o que se referir a casas novas, e declarando que, quanto ao exercicio vindouro, deve mandar arbitrar a produção nos termos do art 13, § 3º, do decreto n. 1.626, de 29 de dezembro de 1893.

— A' recebedoria, communicando que, por despacho de 6 do corrente, o Sr. ministro da fazenda concedeu licença a Antonio Ignacio Pontes para vender estampilhas em seu estabelecimento á rua da Quitanda n. 138.

— A' Delegacia de S. Paulo, remetendo o titulo de licença do 1º escriptuario extinto da Alfandega de Sergipe Antonio Ferreira da Silva.

— A' Alfandega de Pernambuco, communicando que, por despacho de 10 do corrente, o Sr. ministro da fazenda deferiu os recursos transmitidos com os officios ns. 677, 678 e 890, de 30 de julho e 8 de outubro, interpostos por Costa & Rocha, Companhia Industrial e Commercio de Estiva e João de Aquino Fonseca, das decisões que os obrigaram a pagar direitos nos despachos dos phosphoros em palitos de pau, não só pelas caixinhas de madeira e dos envoltorios de papel, como também pelas caixas grandes de zinco e as de madeira em que veem as mencionadas caixinhas acondicionadas.

— A's Alfandegas:

Da Bahia, communicando:

Que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu não tomar conhecimento, por perempto, dos recursos interpostos por Ferreira Freire & Colip. e Manoel Pinto Moreira & Comp. das decisões que os obrigaram a pagar direitos dos phosphoros em palitos de pau, incluindo no peso bruto, além das caixinhas de madeira e dos envoltorios de papel, as caixas grandes de zinco e as de madeira;

Que, por despacho de 10 do corrente, o Sr. ministro da fazenda deferiu o recurso interposto por Günter & Mundt, successores, da decisão pela qual essa alfandega obrigou-os ao pagamento dos direitos dos phosphoros em palitos de pau, incluindo no peso bruto, além das caixinhas e envoltorios de papel, as caixas grandes de zinco e as de madeira;

Que o Sr. ministro da fazenda, por despacho de 6 do corrente, recommenda que ao fiscal das rendas externas de Minas Geraes sejam prestadas as informações que solicitou sobre o café.

De Santa Catharina, recommendando que declare precisamente a data em que foram postas em circulação nesse estado as estampilhas do sello adhesivo das taxas de 10 e 20 réis.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente, foram prorogadas:

Por cinco mezes, na forma da lei, a licença concedida em 28 de novembro fin'lo ao 1º tenente Mario Ribeiro da Silva para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Por dous mezes, sem vencimentos, a licença concedida, em 23 de outubro do corrente anno, ao machinista contractado da officina de machinas do Arsenal de Marinha do estado da Bahia José Martins Torres, para tratar de seus interesses na Capital Federal.

Expediente de 23 de dezembro de 1895

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo os titulos de pensão do montepio aos empregados deste ministerio, sob ns. 100 e 101, relativo á viúva e um filho do fallecido contribuinte Caetano José de Abreu, que exercia o lugar de escrevente da directoria de machinas do Arsenal de Marinha do Pará.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias:

Para que a Alfandega da Bahia seja habilitada com o credito de 57:993\$500 por conta do que foi concedido pelo decreto n. 2149, de 21 de outubro ultimo, á verba — Munições de bocca — do orçamento em vigor, para attender a despesas deste ministerio até ao fim do corrente exercicio. — Communicou-se á Contadoria e á Alfandega da Bahia.

Para que sejam pagas as faturas na importância de 11:386\$710, do que são credores os negociantes Adolpho Veiga & Comp., Costa Rangel & Monteiro, J. M. Pacheco & Comp.,

Fernandes Malmo & Comp., Jeronymo Silva & Comp. e Franklin Alvares, correndo a despeza á custa das competentes rubricas do orçamento em vigor (aviso n. 2.528).

Transmittindo o trabalho relativo á distribuição que deve ser feita ás diferentes verbas do orçamento em vigor, do credito supplementar aberto a este ministerio pelo decreto n. 2177, de 25 de novembro ultimo.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando ter approvado os termos de despezas referentes aos commissarios da canhoneira *Travipe* Antonio Cabral de Lacerda, do encouraçado *Vinte e Quatro de Maio* João Baptista Ballaring e da canhoneira *Cananda* Cezar Alves.—Os titulos foram remettidos á Contadoria.

—A' Contadoria, autorisando a mandar pagar ao pharmaceutico de 3ª classe Alvaro Augusto de Carvalho a differença de soldo que lhe compete, relativa ao periodo de 30 de agosto de 1894 a 25 de julho proximo passado, por ter sido promovido em resarcimento da preferença nesta ultima data, contando anteguida de da primeira.—Deu-se conhecimento ao Quartel-General.

—Ao Quartel-General, declarando:

Ter deferido o requerimento no qual o cirurgião de 2ª classe Dr. Galdino Cicero de Magalhães pede que sua apresentação seja contada de 4 do mez passado, em que se apresentou ao consúlio da Republica, em Lisboa.—Comunicou-se á Contadoria;

Ter indeferido, á vista das informações, o requerimento em que o marinheiro nacional de 1ª classe Ruy Saturnino dos Santos pede ser submettido aos exames para guardião extranumerario do corpo de officiaes marinheiros;

Mandando destacar para a flotilha do Amazonas marinheiros nacionaes fogueistas.

—A' Contadoria, mandando adiantar ao piloto contractado Francisco Rodrigues do Nascimento, a importância correspondente, a 3 mezes do soldo de 2ª tenente, para fazer uniforme de conformidade com a 4ª observação (C) do decreto n. 389, de 13 de junho de 1891, devendo o Estado ser indemnizado dessa importancia, na forma da lei.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 24 do corrente, foi dispensado o alfes do 31º batalhão de infantaria Miguel Joaquim Machado do logar de coadjuvante do ensino pratico da Escola Militar do Ceará.

Expediente de 21 de dezembro de 1895

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que ao pagador da Contadoria Geral da Guerra seja entregue a quantia de 1.479.000\$, para occorrer ao pagamento da despeza a fazer-se no mez de janeiro proximo futuro e enviando a synopsis da receita e despeza da mesma contadoria de 1 a 20 do corrente.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, a cópia autentica do decreto de 19 do corrente promovendo na arma de infantaria ao posto de capitão para a 4ª companhia do 11º batalhão o tenente Pedro Nolasco de Souza e a tenentes da arma os alfes Martins Pereira e Antonio Olympio da Fonseca Coutinho.

—Ao inspector da Alfandega da Parahyba do Norte, remetendo, para informar, o requerimento e mais papeis em que a Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu pede pagamento da quantia de 774\$700 proveniente de transporte de tropa e de bagagens concedido por conta do Ministerio da Guerra nos annos de 1888 a 1894.

—Ao da Alfandega da Bahia, declarando que ao ajudante da fortaleza de S. Marcello Ignacio Alexandre Sampaio deve ser abonado o soldo da tabella de 1890 e a etapa da de 1894, relativas ao posto de alfes.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal mandando admittir na companhia de aprendizes artifices, quando hou-

ver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor Gustavo de Andrade Negreiros, conforme pediu seu pae o contra-mestre das officinas de fundição do mesmo arsenal Francisco Antonio de Andrade Negreiros.

—Ao intendente de guerra, mandando fornecer ao Hospital Militar Provisorio do Andarahy, uma caldeira para o fôão do dito estabelecimento, visto estar inutilizada a que alli existe.

—Ao commandante do Collegio Militar, declarando que o alumno contribuinte do mesmo collegio Herbert Chrockatt de Sa, deve ser considerado como gratuito a contar de 1 de julho de 1893, de accordo com a informação prestada pelo dito commandante.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Transferindo para o 20º batalhão de infantaria o alfes do 40º da mesma arma Augusto Betelho Junior.

Permittindo ao 2º sargento mandador do Asylo dos Invalidos da Patria Joaquim Felipe de Carvalho residir na Capital Federal fora do mesmo asylo, conforme pediu.

Approvando a proposta que fez o chefe da commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil, dos alfes do 1º regimento de cavallaria Manoel de Barros Lins e Leandro Accioly Cavalcanti de Albuquerque para servirem como escripturarios da mesma commissão.

Mandando contar como tempo de serviço, ao 1º sargento do 10º batalhão de infantaria Luiz Galdino de Souza Leão, o periodo decorrido de 20 de janeiro de 1892 a 2 de setembro do corrente anno, em que esteve no exercito.

Concedendo licença:

Para tratamento de saúde, em vista dos termos de inspecção de saúde a que foram submettidos:

Ao major do 36º batalhão de infantaria Gelasio Servulo Alves de Araujo, por 90 dias, podendo gosar a mesma licença onde lhe convier;

Ao major medico de 3ª classe do exercito Dr. José Lopes da Silva Junior, por dous mezes, podendo também gosar a onde lhe convier;

Ao tenente do 8º regimento de cavallaria Eduardo Frederico do Rego Barros, por 90 dias, podendo gosar a no estado do Rio Grande do Sul;

Ao 2º tenente do 6º regimento de artilharia Daniel Netto Simões da Costa, por quatro mezes, podendo gosar a onde lhe convier;

Ao alfes do 3º batalhão de infantaria Manoel Paulino de Figueiredo, por 90 dias, podendo gosar a no estado do Rio Grande do Norte;

Ao alumno da Escola Militar da Capital Federal alfes do 11º regimento de cavallaria Antonio Dias da Rocha, por 30 dias, podendo gosar a no estado da Bahia.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Tambem para tratamento de saúde no estado da Bahia, por 60 dias, em prorogação da com que se acha, ao medico adjunto do exercito Dr. Publio Ferreira Baptista.

Para tratar de negocios de seus interesses, por 30 dias, no estado da Bahia, ao alfes do 23º batalhão de infantaria Elmundo Heroniles da Silva.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Por portaria de 24 do corrente:

Foram concedidos sessenta dias de licença ao armazenistas de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Manoel Lucio de Simas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 23 do corrente:

Foram exonerados:

Por abandono de emprego, Antonio Olavo Martins Torres, de agente do correio de Cataguazes, no estado de Minas Geraes.

A pedido: José Theodoro Xavier, de agente do correio de Conceição de Barra Mansa, no estado do Rio de Janeiro; D. Anna Candida de Carvalho, de agente do correio da estação de Conchas, e Antonio Vicente Borges, de agente do correio de Farias, ambos no estado de São Paulo.

—Foram nomeados:

Caio Ferreira Lustosa para o cargo de agente do correio de Santo Antonio de Gileão, no estado do Piahy.

José Simplicio da Silva para o cargo de agente do correio de Canna Verde, no estado de Minas Geraes.

D. Julia Valente de Oliveira Borges para agente do correio de Farias, no estado de São Paulo.

Antonio Xavier da Silva Guimarães para agente do correio de Cataguazes, no estado de Minas Geraes.

—Foram concedidos 30 dias de licença, a contar de 1 do corrente, ao praticante dos Correios do Districto Federal Gonzalo Lagos da Silva, para tratamento de saúde.

—Por outras de 24 do corrente:

Foram exonerados

D. Gabriela Delfina de Lacerda, do cargo de agente do correio de Ribeirãozinho, no estado de S. Paulo.

A pedido: Luiz Tolentino Caldeira, do cargo de agente do correio de Rio Pardo do Norte e Herculano Ferreira Borges do de Doros do Aterrado, ambos no estado de Minas Geraes.

Foram nomeados:

Americo Ludgero Chaves e Maximiano Lellis Ferreira para o logar de carteiros supplentes da Administração dos Correios da Bahia;

Manoel Lima Rocha para o logar de carteiro supplente da Administração dos Correios do estado da Parahyba do Norte;

Pedro Chaves, para o logar de agente do correio de Rio Pardo do Norte, no estado de Minas Geraes;

Eduardo Alberto de Carvalho para o logar de agente do correio de Doros do Aterrado, no estado de Minas Geraes.

Foram concedidos 30 dias de licença com vencimentos, para tratar de sua saúde, ao praticante da Directoria Geral, Renato Brown.

Expediente de 23 de dezembro de 1895

Ao Sr. ministro da industria remetteram-se as seguintes contas:

De Agostinho Corrêa da Silva, na importancia de 270\$, proveniente do fornecimento de objectos de expediente e utensilios.

De João Guimarães, na importancia de 1.220\$300, proveniente do fornecimento de objectos de expediente e utensilios.

—Ao Sr. administrador dos Correios de Minas Geraes:

Determinou-se que providencie no sentido de cohibir o abuso que pratica o agente de S. João del-Rey, não fazendo a distribuição da correspondencia no dia em que chega á agencia, causando desta forma graves prejuizos á população.

Remetteu-se, para informar um requerimento do agente do correio de Coimbra, naquelle estado, cidadão José Joaquim de Barros, solicitando augmento de vencimentos.

Requerimentos despachados

Luiz Adeodato da Cunha Chaves, ex-praticante dos correios do Paraná, pedindo para ser nomeado carteiro dos correios de Alagoas. —Aguarde oportunidade.

Antonio de Oliveira Santos Filho, ex-carteiro supplente dos correios do Districto Federal, pedindo reintegração. —Habilite-se em concurso.

Alfredo de Faria, pedindo para ser nomeado praticante da Directoria. —Inscriva-se para concurso.

Pedro Fernandes Torres, pedindo para inscrever-se em concurso. —Prove que são fuaes os seus exames.

CORREIO GERAL

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, thesauraria, em 23 de dezembro de 1895

Venda de sellos..... 2:875\$000
Vales nacionaes emittidos..... 7:424\$500
Vales nacionaes pagos..... 12:669\$360

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Espediente de 24 de dezembro de 1895

Officios recebidos:

Da inspeção das Mattas Maritimas e Pesca, communicando ter apprehendido, na noite de 21 do corrente na ilha do Bom Jesus uma canoa e arrastão.—A' 2ª secção para informar.

Da agencia do 2º districto do Engenho Novo, relativamente a terrenos situados á rua Izolima.—A' Directoria de Obras.

Officios expedidos:

A' fiscalização do 2º districto de inflammaveis, communicando o deferimento do requerimento de P. S. Nicolson & Comp., para descarregar na Estação Maritima da Gambôa diversos volumes de inflammaveis.

Aos directores dos cemiterios de Santa Cruz, Realengo, Irajá, declarando qual a taxa dos enterramentos para o futuro exercicio, de accordo com o respectiva lei orçamentaria.

Requerimentos despachados

Inicio de negocio—Armarinho, fazendas e miudezas, á praça do Engenho Novo n. 4, Vicente A. Torres & Chabede.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Transferencia de firma —Botequim á rua Pedro Americo n. 70, de Assumpção & Abreu, para Antonio João de Abreu.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Carroça —Rua Haddock Lobo n. 227 A, de Manoel Domingos para Manoel Pereira Junior.—Igual despacho.

Transferencia de firma e de local—Seccos o molhados —De Magalhães & Pereira á rua dos Voluntarios da Patria n. 112, para Magalhães, Pereira & Comp. —a mesma rua n. 127.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

Baixa de imposto—Da casa de quitanda da rua Haddock Lobo n. 78 B; José Alves da Silva.—Deferido. A' Directoria de Fazenda.

De bilhetes de loteria no kiosque n. 125 da praia de S. Christovão; Domingos Gonçalves.—Igual despacho.

Desembarque de explosivos —Oitocentas caixas com dynamite, na estação maritima para a Estrada de Ferro Central do Brazil; P. S. Nicolson & Comp.—Deferido, de accordo com a informação. Communique-se ao Sr. fiscal no 2º districto dos inflammaveis e remetta-se o requerimento á Directoria de Fazenda.

Relevação de multa—Do escriptorio da rua da Canelaria n. 42, Manoel Francisco de Castro Nascimento.—Deferido. Communique-se ao agente respectivo e archive-se o requerimento.

Do deposito fechado do becco de Bragança n. 8; Magalhães Rego & Comp.—Indeferido. Communique-se ao agente respectivo e remetta-se o requerimento á Directoria de Fazenda.

Da estância de lenha da rua Bella de São João n. 138; Christovão Guimarães.—Indeferido. Communique-se ao Sr. agente, á Directoria de Fazenda e á Procuradoria e archive-se o requerimento.

Mercadores ambulantes—Rua Conselheiro Paranaíba n. 4, João Maria; rua do Riachuelo n. 1, Joaquim da Rocha Brito.—Deferidos. A' Directoria de Fazenda.

Despachos interlocutorios—Antonio Braga & Comp., Antonio dos Santos Gyrão, Cardoso Pereira & Comp., Izidoro F. Alves e Oliveira & Costa.—A' Directoria Geral de Hygiene.

Maria José da Silva.—A' Directoria Geral de Obras.

Directoria do Patrimonio

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1895

Alice Quigues Simões, João Pereira de Lemos, João Pereira de Lemos.—Deferidos.

Manoel Fernandes Pereira, Visconde da Barra Mansa, Claudino Vicente da Rocha, Capitão-tenente Rodolpho Lopes da Cruz, Manoel de Souza Lopes.—Deferidos, de accordo com as informações.

Directoria de Instrução

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1895

Gabriella Ferreira Franco.—Indeferido por falta de verba.

Directoria do Centro da União Spirita de Propaganda no Brazil.—Indeferido.

Gabriel Alves de Brito Maia.—Indeferido.

Espediente de 24 de dezembro de 1895

Santo e Silva, Manoel José Venancio, Paulino José Machado, D. Eliza e Carvalho Jorge, José Pedrozo Junior, Antonio Ferrão, José de Carvalho & Comp., Manoel Domingos da Silva, Carlos Corrêa Lourenço, Joaquim Moreira da Motta, Carlos Serezano Cavalier Darbilly, Jacob Baitschmann, Alfredo Soares de Almeida, João e Cezar.—Seja sciente á Directoria do Interior e Estatistica.

Directoria de Obras e Viação

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Francisco da Costa Nunes, pedindo levantamento de depósito; Joaquim Rodrigues Moreira, communicando estarem promptos os predios ns. 64 A e 66, á rua Boulevard 28 de Setembro; João Maria Ribeiro, igual communicação sobre o predio á rua Conselheiro Pereira Franco canto da rua Nova do Alcantara; Antonio Leite & Irmão, idem sobre o predio á rua do Souto canto da travessa do Piahy; Evaristo de Souza Torres, idem sobre os predios ns. 12 A e 12 B, á rua Boulevard Villa Isabel; Benvenuto de Souza Magalhães, idem sobre o predio n. 25 A á rua Barão do Amazonas; officio do agente do 2º districto do Engenho Novo, idem sobre o predio sem numero á rua Duque Estrada Meyer.—Deferidos.

Santa Casa da Misericordia, pedindo relevação de multa.—Deferido, nos termos do parecer.

Anysio Salathiel Carneiro da Cunha, pedindo para sustar a ordem de demolição do predio n. 32 da rua dos Andradas e José Lourenço Lopes pedindo relevação de multa.—Não tem legar o que requerem.

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1895

Do prefeito:

Luiz Augusto de Souza Bahiana, contratante das obras da ponte sobre o rio Maracanã, pedindo restituição de deposito.—Deferido.

Dia 20

José Joaquim Affonso, pedindo para que continuem no alinhamento em que se acham as obras á rua Dezenove de Fevereiro, realizadas com infracção do respectivo termo de de arruação.—Indeferido.

Dia 21

Do director geral:

Joaquim José da Costa, pedindo levantamento de deposito feito em virtude das obras do predio n. 23 da rua da Conceição.—Cumpra a lei e volte.

Luiz Lopes Ferreira, apresentando conta de serviços e fornecimento de ferramenta.—De accordo com o parecer, não pôde ser paga a presente conta sem que sejam satisfeitas as exigencias da 2ª secção.

Lossio da Costa Pereira, pedindo levantamento do embargo de obras á rua João Rodrigues n. 8.—De accordo com o parecer da 2ª secção, paga a multa e embargos, poderá ser tolerada a obra, visto como o predio respeitou o alinhamento.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO SUPREMO EM 24 DE DEZEMBRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretario, o Sr. Dr. Esposel

Comp:receram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Reclamação

N. 14—Recorrente, Dr. Francisco José Viçeiros de Castro, juiz da camara criminal do tribunal civil e criminal; recorrido, Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 2ª pretoria; relator o Sr. desembargador presidente.—Julgaram procedente a reclamação de conformidade com o parecer do procurador geral do districto.

N. 16—Recorrente, o desembargador procurador geral do districto; recorrido, o Dr. Diogo José de Andrade Machado, juiz da 6ª pretoria; relator o Sr. desembargador presidente.—Mandaram ouvir o juiz no prazo de oito dias.

Habeas-corpus

N. 910—Paciente, Francisco Ferreira Lima; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negaram a pedida ordem, visto estar o paciente pronunciado no art. 304, paragrapho unico doCodigo Penal.

N. 912—Paciente, Augusto Fernandes Pereira; relator, o Sr. presidente.—Prejudicado o pedido, por ter sido posto em liberdade o paciente.

N. 913—Paciente, Francisco José da Silva; relator, o Sr. desembargador presidente.—A mesma decisão do habeas-corpus n. 912.

N. 914—Pacientes, João de Bruno Carlos e João Ferreira da Costa; relator, o Sr. desembargador presidente.—Decisão identica á do habeas-corpus n. 912.

N. 915—Paciente, Juvenal Raymundo; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negaram a pedida ordem de soltura, attenta a informação prestada pelo delegado da 9ª circumscripção urbana.

N. 916—Paciente, José Antonio dos Santos.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado ao conselho, na sessão extraordinaria de 31 do corrente, ao meio-dia, prestando os necessarios esclarecimentos o presidente do tribunal civil e criminal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento das 11 a 23 de dezembro de 1895..... 7.101:493\$946

Idem do dia 24 (até as 3 horas),..... 402:483\$199

7.503:977\$145

Em igual periodo de 1894... 7.257:533\$188

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 23 de
dezembro de 1895..... 515:665\$006
Idem do dia 24..... 471:198\$886

562:863\$892
Em igual periodo de 1894... 675:391\$729

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento

Dia 24 de dezembro..... 56:903\$779
De 2 a 24 de dezembro... 943:240\$933

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL
FEDERAL

Arrecadação do dia 23 de de-
zembro de 1895..... 64:188\$899
Idem de 2 a 24 do corrente.. 1.025:908\$851

NOTICIARIO

Rio Grande do Sul—Entre S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e o Sr. general de brigada Claudio do Amaral Savaget, commandante interino do 6º districto militar, houve a troca de telegrammas que adeante publicamos.

Rio, 17 de dezembro—Ao general Savaget—Pelotas. «Fico sciente haverdes assumido o commando do 6º districto.

Confo que no exercicio do vosso cargo não poupareis esforços para manter a ordem e a paz nesse estado e especialmente para conseguir a harmonia o o congraçamento da familia rio-grandense, como tanto convém aos interesses da Republica. E' empenho de honra do governo para com os ex-revolucionarios tornar effectivas em favor dos mesmos todas as garantias constitucionaes, desde que depuzeram as armas e submeteram-se ao regimen legal, tendo sido por isso amnistiados pelo Congresso Nacional.

Espero, confiado na vossa correção e dedicação bem como das forças sob o vosso commando, que os ex-revolucionarios não soffrerão violencias em seus direitos e terão occasião de verificar que os compromissos tomados pelo governo federal, são fiel e lealmente cumpridos por seus representantes nesse estado.

O presidente do estado está de accordo commigo nesse empenho patriótico de manter e consolidar a paz, congraçar a familia rio-grandense, tornando effectivas as garantias a todos, sem distincção de partidos. Isso facilitará o desempenho de vossa commissão, ao que, estou certo, dedicareis todos os vossos cuidados e esforços. Saudos-vos.—*Prudente de Moraes.*»

PELOTAS, 19 — Vossas ordens serão religiosamente cumpridas. Tenho certeza do valioso concurso do governo do estado no patriótico empenho de V. Ex. em manter a paz e o congraçamento da familia rio grandense, tornando effectivas as garantias concedidas aos amnistiados. Em resposta ao meu telegramma de comunicação de haver assumido o commando, recebi do presidente do estado expontaneo offerecimento do seu concurso; a que respondi assim: «accuso vosso

honroso telegramma, si não solicitei vosso valioso concurso em meu primeiro telegramma para a effectividade das garantias concedidas pelo governo da União foi porque sabia que elle não me havia de falhar. Sois republicano e rio grandense: eu não podia vos pedir os bons credits da Republica e a felicidade do Rio Grande.»

Confiae em mim. Si mais não fiz é porque a tarefa é superior ás forças do obscuro soldado que respeitosamente vos saúda.—*Claudio do Amaral Savaget*, general de brigada.

Rio, 19—Ao general Savaget—Pelotas: Telegrammas de Montevideo affirmam que muitos ex-revolucionarios, que tinham voltado ao Rio Grande estão emigrando de novo por não encontrarem garantias nem de vida—Outros telegrammas de Rivera para *El Siglo*, de Montevideo, affirmam que continuam no Rio Grande attentados contra os ex-revolucionarios; que no 2º districto do Livramento soldados do tenente-coronel Vital Ribeiro assassinaram oito ex-revolucionarios, uma senhora e uma criada, que as forças de João Francisco assassinaram um ex-official revolucionario, não permitem a entrada dos ex-revolucionarios e continuam a arrebatar gado.

Cumpre que syndiqueis de factos tão graves e que, prestando informações, providencias no sentido de serem punidos seus autores, caso sejam reaes, e de evitar a sua reprodução, repito-vos: é empenho de honra do governo tornar effectivas as garantias constitucionaes aos ex-revolucionarios, que depondo as armas, submeteram-se ao regimen legal, confiados na palavra do governo, que está resolvido a desempenhar os seus compromissos.

Nesse sentido deveis fazer as mais terminantes recommendações a todos os commandantes de forças federaes desse districto, sob o vosso commando.—Saudos-vos.—*Prudente de Moraes.*

PELOTAS, 20 — Cumpri vossas ordens, Mandei a guarnição de Livramento syndicar severamente sobre os factos denunciados pelo *Siglo*. Barão de Santa Tecla pensa ser exagerada a noticia. Officiaes sahidos a 11 de Livramento informam reinar alli completa paz e harmonia existindo apenas em Rivera o cidadão Raphael Cabeda, contra quem ha alguma prevenção filha das muitas inimizades pessoas alli. Esses officiaes informam tambem achar-se João Francisco gravemente doente de typho. Penso cumprir meu dever informando-vos que não ha de ser facil entrar o Rio Grande em sua vida normal. Paixões longe de se arrefecerem, exaltam-se. Ouso chamar vossa attenção para a linguagem da imprensa partidaria daqui, a qual reflecte o choque de opiniões. E' preciso applicação de balsamo, cujos efeitos são demorados. O afastamento do povo do trabalho durante tres annos deu-lhe habito de rapinagem. Impedir crimes por enquanto é absolutamente impossivel aqui onde o trabalho está desor-

ganizado, os odios ainda dividem a familia rio-grandense e as forças dissolvidas, cujos pagamentos nunca foram feitos em dia, teem compromissos e acham-se fóra do goso, onde poderão encontrar trabalho. Respeitosas saudações.—*Claudio do Amaral Savaget*, general de brigada.

PELOTAS, 22—Ao commando da fronteira de Livramento enviei o seguinte telegramma—Informae si é exacto terem muitos ex-revolucionarios voltado para a republica Oriental por não encontrarem garantias, nem de vida; si no 2º districto de Livramento soldados do tenente-coronel Vidal Ribeiro assassinaram oito amnistiados, uma senhora e uma criada, finalmente, si as forças de João Francisco assassinaram um ex-official revolucionario, não permitem entrada de amnistiados e continuam a arrebatar gado. Deveis nos informar com urgencia, e si for exacto, tomar todas as providencias para evitar continuação de crimes que comprometterão a estabilidade da paz do Rio Grande e envergonharão o governo da União que poderá ser accusado de desleal. Conho em vós. Saudações. Tive a seguinte resposta:—Inteiramente inexactas as accusações feitas a João Francisco e suas forças. Tenente-coronel Vidal Ribeiro desde junho deixou serviço, nunca teve gente armada sob suas ordens. Em principios de novembro deu-se no 2º districto conflicto entre pequenos grupos que vivem proximo Vital e outro de ex-revolucionarios dirigidos pelo oriental Pelufo, resultando mortes de ambos os lados, tendo as autoridades procurado descobrir autores responsaveis. Nunca mandei força ahi por falta absoluta de cavallos, pois os comprados aqui por ordem do vosso antecessor foram por elle mesmo mandados distribuir para o 2º e 12º regimentos que tinham de retirar-se desta guarnição. Vosso antecessor teve comunicação minha que por Upamoraty havia bandidos dirigidos por Pelufo que ora estava no territorio do Brazil, ora no do Estado Oriental. Os ex-revolucionarios teem aqui garantias completas e optimo acatamento. Desafio a que alguém prove o contrario.—Saudações.—*Paula Castro.*—Respeitosas saudações.—*Claudio do Amaral Savaget*, general de brigada.

PELOTAS, 23—Coronel Flores que tinha ido á villa de Camaquam com o chefe de policia do estado afim de providenciarem sobre conflictos ali havidos entre ex-chefe revolucionario Azambuja e o intendente, factos que se deram ao tempo do meu antecessor, regressou a Porto Alegre passando-me seguinte telegramma.—Regresso de Camaquam onde deixei assegurada a tranquillidade publica. Saudações.—Respeitosas saudações.—*Claudio do Amaral Savaget*, general de brigada.

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu hontem os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda.—Officios:
Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro n. 567, de 17 do corrente com uma conta de

Lage Irmãos da quantia de 1:426\$ proveniente de combustível que forneceram para as machinas da mesma repartição.

Do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses n. 249, de 9 do corrente com uma conta de Leuzinger Irmãos & Comp. da quantia de 93\$700 de objectos de expediente fornecidos para a mesma repartição.

Requerimento de Maximiliano Augusto do Nascimento 2º escripturario da extincta thesauraria de S. Paulo, addido á Alfandega da Bahia, pedindo as suas ajudas de custo pela sua remoção para a daquelle estado emegual cathogoria. Por despacho de 17 do corrente foi mandada pagar a importancia de 400\$ para preparos de viagem.

Titulos de aposentadoria aos seguintes juizes de direito em disponibilidade:

Bacharel Georgiano Horacio Gonçalves, com o vencimento annual de 958\$666, por contar 11 annos, 11 mezes e 24 dias de serviço publico;

Bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia, com o vencimento annual de 2:023\$555, por contar 25 annos, 3 mezes e 16 dias de serviço publico;

Bacharel Manoel Joaquim Ferreira Esteves, com o vencimento annual de 2:211\$777, por contar 27 annos, 7 mezes e 23 dias de serviço publico;

Bacharel Honorio Fiel de Sigmaringa Vaz Curvado, com o vencimento annual de 2:163\$555, por contar 27 annos e 16 dias de serviço publico. — Foram registradas no actual exercicio as quantias referentes a cada um dos referidos titulos, sendo do 1º, 399\$440; do 2º, 843\$145; do 3º, 921\$570 e do 4º, 901\$480.

De pensão, passado a D. Maria Lins Vellozo da Silveira, filha legitima e unica do finado capitão de artilharia Pedro Ivo Vellozo da Silveira, na razão de 100\$ mensaes. — De acordo com o decreto legislativo de 9 de novembro ultimo. — Registrou-se no actual exercicio a quantia de 133\$333.

Requerimentos de varios credores por dividendos de exercicio findos:

De Alfredo Joaquim Moreira, por vencimentos como empregado no serviço nocturno do recenseamento da Directoria de Estatistica, em outubro e novembro de 1893, 71\$612;

De Francis o Servulo de Oliveira Porto, general de brigada, por differenças de quotas de 1891 a 1893, 1:365\$280;

De Costa Ferreira & Comp., por fornecimentos feitos em 1893 para o palacio do governo, 106\$000;

Do ansepeça José Maurício Alves de Araujo, por peças de fardamento vencidas em 1892 e 1893, 53\$800;

De D. Maria Elisa de Borja Castro, por pensões do montepio obrigatorio vencidas em 1893, 397\$848, e quota destinada para despesas de funeral e luto que não lhe fora abonada, 200\$000;

Da Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, por passagens concedidas pelo Ministerio da Guerra em 1893, 45:350\$446;

Do tenente Myrtaristides Fortuna, por etapas e terça parte do soldo dos mezes de setembro e dezembro de 1893, 357\$433;

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Solicitados em avisos:

N. 2.778, de 21 do corrente,apparelhos de lavagem e ventiladores collocados, em outubro, em predios esgotados, 9:175\$000;

N. 2.779, idem, fornecimentos feitos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em outubro, 579\$741;

N. 2.782, idem, diarias ao engenheiro fiscal do 3º districto de engenhos centraes, 450\$000;

N. 2.784, idem, fornecimento á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em outubro, 1:348\$559;

N. 2.780, idem, ditos idem, em outubro, 370\$500;

N. 2.781, idem, ditos idem, em novembro, 4:843\$270;

N. 2.774, idem, transporte de immigrante: desta capital para os estados, de junho a agosto, 16:244\$100;

N. 2.775, idem, dito idem, em julho e agosto, 4:760\$500;

N. 2.776, idem, dito idem, idem, 14:123\$900.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Solicitados em avisos:

N. 3.646, de 12 do corrente, credito a por na delegacia fiscal do Thesouro em Minas, para concertos e limpeza do edificio da Escola de Minas, 2:000\$000;

N. 3.679, de 18, gratificação ao menor que extrahiui das urnas do Jury os nomes dos jurados sorteados em novembro, 20\$000;

N. 3.691, de 19, credito a por na delegacia fiscal do Thesouro em Curytiba, para as obras do Asylo de Alienados daquelle cidade, 15:000\$000;

N. 3.699, de 21, objectos de expediente fornecidos á secretaria do ministerio, 824\$600.

—Foi julgada boa a applicação das seguintes quantias:

De 304\$240 despendida pelo porteiro da Faculdade de Medicina desta cidade, com as despesas de prompto pagamento a seu cargo, correspondentes ao mez de outubro, como mostrou com os documentos que acompanharam o aviso n. 3.607, de 9 do corrente;

De 319\$480 despendida pelo mesmo porteiro em novembro, como se vê dos documentos juntos ao aviso n. 3.645, de 13 do corrente;

Ministerio da Guerra (despacho de 24 de dezembro) — Avisos:

N. 332, de 18 do corrente, distribuindo á Alfandega do Pará o credito de 331:950\$. — O tribunal mandou registrar a distribuição.

N. 333 da mesma data, concedendo á Alfandega de Aracaju o credito de 87:612\$. — O mesmo despacho.

N. 334 da mesma data, sobre o pagamento da quantia de 102:233\$026 proveniente do fornecimento de diversos artigos á Intendencia da Guerra, por conta do decreto n. 1.923 de 24 de dezembro de 1894. — O tribunal mandou registrar a despesa.

N. 335 de 19, reclamando providencias para que seja registrado o credito de 183:550\$ distribuido á Alfandega de Pernambuco por aviso n. 297, de 25 de novembro. — O tribunal mandou registrar nos termos do parecer; isto é, que o credito foi registrado desde o dia 2 do corrente.

Pelo representante do Ministerio Publico: Registrou-se pela verba —31—exercicios findos—a despesa do prompto pagamento de 1:202\$060 feita pelo Director do Instituto Nacional de Musica Leopoldo Miguez no 2º semestre do exercicio de 1892.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — O resultado dos exames effectuados ante-hontem foi o seguinte:

1ª serie medica (physica, chimica inorganica, botanica e zoologia medicas) — Eduardo Netto, approvado simplesmente em todas as cadeiras; Olavo Baptista, approvado plenamente em botanica e zoologia, e simplesmente em physica; Antonio Belisario Cartaxo Dantas, e Gilberto Lins da Nobrega, approvados simplesmente em botanica e zoologia.

Houve dous reprovados em physica, um reprovado em chimica e um reprovado em todas as materias.

— O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Clinicas cirurgica e propedeutica (da 5ª serie) — Houve um reprovado.

1ª serie medica (physica, chimica inorganica, botanica e zoologia) — José Ricardo de Sá Rego, plenamente em physica e simplesmente em botanica, unicas materias de que fez exame; Eugenio de Moraes, plenamente em botanica, unica materia que faltava; Armando de Souza Monteiro, simplesmente em physica e botanica; Benjamin Lopes de Oliveira, plenamente em botanica e zoologia; Henrique Pereira de Queiroz e Silva, simplesmente em physica.

Houve um reprovado em physica, tres em chimica e um em botanica.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames de hontem, foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea (duas turmas) — Approvados: plenamente, Alarico Irineu de Araujo, José Luiz de Araujo e Eduardo João Barbalho Uchôa Cavalcanti; simplesmente, Jacintho Estellita

Jorge, Julio Thomaz Costa Junior e Miguel e Castro Caminha. Um retirou-se. Houve um reprovado.

Curso geral—3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)—Approvado plenamente, Roberto Pereira Soares.]

Escola Normal Livre — O resultado dos exames de hontem de inglez, da 2ª serie, foi o seguinte:

Approvados, plenamente: grão 9, Claudiana Teixeira da Motta, Anna Luiza de Gouvêa, Olga Magioli, Ignez da Silveira Cordeiro e Laura Bosio; grão 8, Maria da Gloria Fernandes; grão 7, Catharina Arminda Velloso; grão 6, Arthur Lino de Campos.

Escola Normal — Resultados dos exames realiaados nos dias 23 e 24 do corrente: Astronomia: (3ª serie) — Não compareceram duas alumnas.

Chimica e noções de mineralogia e geologia: (4ª serie) — Maria Leonie Demillecamp, approvada com distincção, grão 10.

Mez.nica: (2ª serie) — Approvadas: com distincção, grão 10, Clara Dias dos Passos e Eulalia do Souza Braga; plenamente, grão 9, Ernestina Leopoldina de Lacerda e Castro e Maria Clara Camara Cardoso de Menezes.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Barrau*, para Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Itapemirim*, para Itapemirim, Victoria, Santa Cruz e Rio Doce, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Edilio R.*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

— Amanhã:

Pelo *Itaquí*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Niord*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

N. B. Esta repartição fechar-se-ha, hoje, a 1 hora da tarde.

Nota. — Os remetentes das cartas dirigidas a Joaquim Rodrigues Portugal, Cannas de Senhoreira, Valle de Madeira e Antonio Alves Freire, Estação do Commercio, e o da amostra dirigida a Jablonski Vogt & Comp., Pariz — Rue Hauteville n. 15, são convidados a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de darem esclarecimentos.

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico. — Dia 23 de dezembro de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0m	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM NEOTRÓPICOS	ESTADO DO CÉU
7 m.	755.36	28.0	53.2	NW 3.8	Limpo.
10 m.	755.00	31.1	53.1	N 0.8	Idem.
1 t.	754.47	28.0	66.0	SE 6.7	Idem.
4 t.	754.29	30.0	68.4	SSE 5.6	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: enegrecido 56.0, prateado 40.0.

Temperatura maxima 33.0.

Temperatura minima 22.4.

Evaporação em 24 horas 4.1.

Chuva em 24 horas 0.0.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Serão chamados a exame oral amanhã, 26 do corrente, às 11 horas da manhã, os seguintes alumnos:

1ª serie medica

Ernesto de Toledo Bandeira de Mello.
Carlos Magno de Moraes Barreto.
Alfredo Jesuino Maciel.
Virgilio Eduardo Ferreira Cantão.
Erico Ennes Torres.

Turma suplementar

Luiz de Paula.
Coriolano Francisco Caldas.
Tacito Antonio da Costa.
Alvaro Martins da Silva.
Joaquim Pinto Rebello.

Relação para o exame escripto da 2ª serie medica, amanhã, 26 do corrente, às 11 horas da manhã:

Thomé Dias dos Santos Brandão.
João Neri.
Joaquim Mariano da Silva.
José Ignacio de Oliveira Borges.
Carlos Sebastião Nogueira Pinto.
Ramiro Ferreira Saturnino Braga.
Henrique Luiz Lacombe.
Gonçalo Lago da Silva.
Serafim Gomes Villela.
Carlos Pereira de Castro.
João Paulino Pinto.
Carlos Bento Soares.
Antenor O'Reilly de Souza.
Engênio de Souza Nunes.
João Cidade.

Augusto Paulino Soares de Souza.

Serão chamados para exame escripto hoje, 26 do corrente, às 11 horas da manhã, os seguintes senhores:

1ª serie de habilitação de medicos estrangeiros
Dr. Jeronymo Dias Ribeiro.
Dr. Nicoláo Eboli.
Dr. Francisco Bellegamba.
Dr. Clemente Toffoli.
Dr. Viriato de Souza Brandão.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 26 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para exame oral, aos seguintes senhores:

Ultimas chamadas

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea (2ª chamada)

1ª turma

Alfredo de Araujo Gonçalves.
Gabriel de Vasconcellos Bittencourt.
Antonio Mucury Costa.
Rodolpho Vieira Perdigão.
Arthur Augusto Ferreira.
Arnaldo Ferreira de Paiva.

2ª turma

Landulpho Borges da Fonseca.
João Evangelista de Paulo.
Theobaldo Alves da Silva.
Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
Oscar Furquim Werneck de Almeida.
Genesis de Sá.

Turma suplementar

2ª chamada

Manoel Pinto de Mendonça.
Deodato da Silva Maia Junior.
José da Maia Farinha.
José de Seixas Souto Maior.
Octavio Boa Nova.
Carlos José Ribeiro Braga Junior.

CURSO GERAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

Sebastião Machado da Costa (2ª chamada).
2ª cadeira do 1º anno (physica experimental)
Antonio Augusto de Souza Mendes.
Bento Martins Pereira de Lencos.
Joaquim José de Souza Breves Filho (2ª chamada).

Osmann Pedrosa (2ª chamada).
Alfredo Carlos Teixeira Leite Junior (2ª chamada).

Turma suplementar (2ª chamada)

Carlos de Souza Ferreira.
Juvenal Francisco Pereira Ramos.
Carlos Torres Gonçalves.
Mauricio Rodrigues Pereira.
Virgilio Pereira da Silva.

Cosmographia para os candidatos ao titulo de agrimensor

Ultima turma

Benedicto Vieira Lima.

João Calheiro Lins.
Rodolpho Maurell da Silva.

Nota — A's 10 horas da manhã continuará a 2ª parte da prova graphica de desenho topographico para o Sr. Alvaro Lessa.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1895.— O Subsecretario, Alexandre Gomes da Silva Chaves.

Escola Normal Livre

Quinta-feira, 26 do corrente, às 5 horas da tarde, serão chamados a exame os seguintes alumnos:

Ingles (2ª serie)

Carmen Marroig.
Luiza Henriqueta Feuillerat de Vasconcellos.
Alice Navarro ne Paula Ramos.
Amelia Luiza Vianna.
Arniée Bokel.
Esmeralda Masson.
Henrique de Souza Jardim.

Secretaria da Escola Normal Livre, 24 de dezembro de 1895.— O secretario, Hemeterio José dos Santos.

Escola Normal Livre

Em sessão extraordinaria de congregação dessa escola, foram empossados os novos professores Drs. Arthur Getulio das Neves e Manoel Joaquim Teixeira Bastos, nomeados em 21 do corrente, aquelle para a cadeira de sociologia e moral e este para a de agromonia.

Escola Normal

EDITAL N. 32

Quinta-feira, 26 do corrente, às 11 horas da manhã, serão chamados a exame:

Biologia da 4ª serie, prova oral, Marie Leonie Demillecamps.

Desenho da 3ª serie, paysagem. Continuação da prova graphica.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, em 24 de dezembro de 1895.— O secretario interino, Antonio Henrique de Araujo.

Instituto Commercial

Quinta-feira, 26, às 6 horas da tarde, serão chamados, pela ultima vez, a prova escripta de francez todos os alumnos que não compareceram ao exame diurno.

Secretaria do Instituto Commercial, 24 de dezembro de 1895.— O amanuense interino, José Pereira de Magalhães.

Museo Nacional

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que da presente data até o dia 3 de janeiro proximo vindouro, às 11 horas da manhã, se acha aberta na secretaria deste estabelecimento a concorrência para o fornecimento ao Museo Nacional, durante o anno de 1896, dos objectos constantes da lista abaixo.

Na secretaria do museo serão dadas aos Srs. proponentes todas as informações que desejarem.

Objectos para as secções:

Estopa alcatroada, algodão em rama, filação de linho, aventaes, toalhas, linhas, agulhas, alfinetes communs e para insectos, fivellas, barbantes, cadarço, oleo de linhaça, azeite doce, alcool 38°, lampadas de alcool, sal de cozinha, carvão de madeira, dito de pedra, papel branco de impressão, dito pardo, papelão em folhas, pastas de papelão, caixas de papelão, sebo, bexigas de boi, ferro em barra e vergas, ferramentas e ferragens, arame de zinco, dito de latão, dito de cobre, estanho, tintas, pinceis, agua-raz, vernizes, gommalaca, cera virgem, serragem, naphthalina sabão arsenical, dito commum, camphora e acido phenico puro e commum, dito alcylico, dito chlorhydrico do commercio, pedra hume, gesso de pintor, dito de escultor, barro de escultor, colla da Bahia, dita de pintor, gelatina, glicerina, bichlorureto de mercurio, chlorureto de calcio, bocas de vidro, frascos diversos, latas para hervario, ditas para herborisação, prensas, flechas de Ubá, polvora, chumbo, cartucho, espoletas, bacias, lavatorios, balões de zinco, espanadores de pennas, moringues de barro, copos de vidro, escarradeiras de metal, talhas para agua e vassouras.

Objectos para jardim:

Enxadas, picaretas, alviões com machado, pás direitas, ditas curvas, raspadeiras, sacchos, ancinhos, colheres curvas, gadanhos, forcados, regadores, seringas para irrigação, tesouras para podar, canivetes para enxertar, corleis para alinhar ruas, alfanges, cabos, pedras, bigornas, martellos para alfanque, machados, fouce, serrotes, cavadeiras, facões, carrinhos de mão, macetes de páo para bater estacas, marretas, soquetas, alavancas, arame, martellos, pontas de Pariz, chumbo laminado, tesoura para cortar chumbo, punções com algarismo de 0 a 9, lacre para enxerto, travadeiras, limas para os serrotes, pedras de amollar, ditas finas para canivetes, cestos redondos, ditos com azas, peneiras, enxofradeiras, fumigadores, vasos de barro, tinas, pás, verrumas, alicates, torquezes, formões, escadas de mão, ditas de abrir, corda grossa, metro, medida, trema, cabos para enxadas, ditas para alviões e picaretas, ditas para pás direitas, cal, etiquetas de madeira, ditas de zinco, tinta branca em tubos para etiquetas de madeira, dita amarella, dita indelevel para etiquetas de zinco, enxofre, estrume.

Museo Nacional, 25 de dezembro de 1895.— O secretario interino, Domingos S. de Carvalho.

Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 31

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

Transferencias

Por decretos de 12 do corrente:

Concedeu-se transferencia, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, para a guarda nacional do capitão do estado de S. Paulo, ficando aggregado ao estado maior do respectivo commando superior, ao coronel honorario commandante do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, Octaviano Marcondes.

Foi transferido, como aggregado, para o 14º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, o tenente-coronel honorario fiscal do 9º batalhão da mesma arma, tambem da referida milicia, Salustiano Baptista Quintanilha.

Por outro de 18 deste mez, foi igualmente transferido, o capitão Manoel dos Santos Magalhães da guarda nacional da comarca de Lorena, no estado de S. Paulo, para a desta capital, onde passou a residir, ficando aggregado ao 1º regimento de cavallaria.

Decreto declarado sem effeito

Por decreto de 12 do corrente mez, foi declarado sem effeito o de 20 de abril de 1893, na parte em que nomeou Manoel Pereira

Baptista para o posto de alferes da 3ª companhia do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital.

Privação de posto

Foi privado do respectivo posto, nos termos do art. 65.º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o capitão da 1ª companhia do 4º batalhão de infantaria da referida guarda, Eduardo Dias de Moura.

Transfereência para a reserva

Por decretos de 12 do corrente, foram transferidos, nos termos do art. 69 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, para o serviço da reserva da guarda nacional desta capital, ficando aggregados:

Ao estado-maior da 1ª brigada da reserva, o coronel honorario commandante do 1º regimento de cavallaria da mesma milicia, Alfredo Elisiario de Carvalho.

Ao da 2ª brigada da reserva, o coronel honorario commandante do 9º batalhão de infantaria, Augusto Goldsmith.

Ao 5º batalhão da reserva, o tenente-coronel commandante do 10º batalhão de infantaria Eugénio Marques da Silva.

Ao 3º batalhão da reserva, o alferes da 4ª companhia do 6º batalhão de infantaria, Alfredo Affonso de Souza.

Inspecção de saúde

Devem comparecer neste quartel-general na proxima quinta-feira, 26 do corrente, ao meio-dia, afim de serem submettidos a inspecção de saúde conforme requereram os Srs. officiaes, inferiores e guardas abaixo mencionados:

2º regimento de cavallaria

Alferes Mario de Sá Rego.

1º batalhão de infantaria

Capitães Antonio Fernandes de Oliveira

Sobral e Alvaro Jorge Moreira.

Tenente Manoel Thomé Rodrigues.

Guarda José Martins de Oliveira.

2º batalhão de infantaria

Guarda Manoel Augusto Simões.

4º batalhão de infantaria

Capitão Paulo Tolentino de Araújo Filgueiras.

2º sargento Alvaro Soares.

Guardas Justino Olympio de Moura, Franz

Meurer e Bernardo Francisco da Silva.

7º batalhão de infantaria

Capitão Francisco Manoel Bernardes Camello.

Guardas Manoel da Silva Reis, Luiz Lopes

Pereira Bahia e Antonio da Silva Braga.

8º batalhão de infantaria

Guarda Luiz Antonio Garcia Netto.

9º batalhão de infantaria

Tenente Manoel Candido da Silva Ramos.

11º batalhão de infantaria

Guarda Antonio Rodrigues Pinto.

13º batalhão de infantaria

Sargento Ponciano da Costa Nunes.

2º batalhão da reserva

Coronel commandante Luiz de Oliveira e Souza.

Licença

Foi apresentado hontem ao—cumpra-se—deste commando superior a portaria de 21 do corrente, concedendo um anno de licença ao alferes da 3ª companhia do 11º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, João Chrysostomo de Souza, para tratar de negocios de seu interesse.

Commandos de corpos

Em 11 do corrente assumiu o commando do 2º batalhão da reserva, no impedimento do respectivo commandante, o major-fiscal ao mesmo batalhão, Bento José Barbosa.

Tambem assumiu a 19 deste mez, o commando do 9º batalhão de infantaria, o major honorario Feliciano Guilherme Pires.

Requerimento de despacho

Dia 23

Armando de Paula Costa, alferes em commissão do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital, pedindo dispensa do mesmo posto—Como requer.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 24 de dezembro de 1895.—José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

Secretaria de Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que esta repartição precisa contractar o fornecimento de 50 colchões e 50 travesseiros de capim para uso da enfermaria da Casa de Detenção, devendo os interessados apresentar suas propostas nesta secretaria no dia 7 de janeiro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 24 de dezembro de 1895.—O secretario, Manoel José de Souza.

Brigada Policial

Deve comparecer neste quartel para objecto de serviço o soldado do regimento de infantaria desta brigada João Fernandes de Oliveira.

Quartel Central, 20 de dezembro de 1895.—O secretario da brigada, João Bernardino da Cruz Sabrinho, major honorario.

Contadoria da Marinha

Esta contadoria, tendo de contractar o supprimento de objectos para seu expediente durante o exercicio de 1896, convida as pessoas que quizerem incumbir-se desse serviço a remetter suas propostas em carta fechada acompanhadas das respectivas amostras até ao dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, em que se procederá a abertura das mesmas.

Na repartição os proponentes encontrarão a relação dos artigos a fornecer e conjunctamente expostas as condições do fornecimento.

Contadoria da Marinha, 23 de dezembro de 1895.—O contador, Mathias José dos Santos Carvalho.

Collegio Militar

O conselho economico deste collegio, em sessão de 23 e 26 do corrente mez, recebe propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos abaixo declarados, a saber:

DIA 23

Botinas pretas, sem biqueira, de bezerro, botinas de couro branco, camisas com collarinhos, ceroulas de cretonne, escova para dentes, gravatas de seda preta, lenços brancos, meias, polainas de brim branco, polainas de verniz, blusas de brim pardo, calças de brim pardo, calças de brim branco, calças de panno garance, camisolos de morim para dormir, camisas de flanelle para dormir, chipellos de couro, colletes de flanelle com mangas, dolman de panno marrão com platinas, fronhas lisas, gorros de brim pardo com cinta garance, guardanapos, kepi com emblema, lenções de cretonne, pentes finos e de alisar, tesouras para unhas, toalhas felpudas para banho e para o rosto, almofadas de palha com capa de linho, colchões de crina vegetal com 1.76 de comprimento e 0.66 de largura, forrado de linho riscado, colchas brancas, colchas de chita, cintos para gymnastica, cobertor de lã encarnado e cá-pote de panno com capuz.

Dia 26

Objectos de escriptorio

Vidro de colla liquida, dito de tinta comum, ampolhetas para cinco e dez minutos, pequenas raspadeiras Rodgers, canivete do mesmo fabricante, reguas chatas de borracha, ditas quadradas de madeira, livros em branco de papel fume de 50 a 200 folhas, compasso de madeira para pedrã, eschivahinhas portateis, limpa-pennas de loica, pasta de oleado, tesoura para papel, tympanos, rolos de barbante, godelts, esponjas grandes, pesos para papel, livros em quarto, ditos alphiabetados, facas para cortar papel, ppos de nankim; em resma: papel marcado para officios, dito almasso fino e pautado, dito liso e dito com pauta estreita; em caixas: papel diplomata marcado e sem marca com enveloppes, pennas Mallat e de aluminium ns. 10

e 12; laçre vermelho, colchêtes, giz quadrado e redondo, obrelas grandes; em cento: enveloppes marcados, para officios, 25+11, ditos idem, saccos; em mão: papel-cartão, mata-borrão e para embrulho; em duzia: flexas grandes, lapis preto Faber, ditos bicoloros, ditos de borracha, canetas superiores e ordinarias; em litros: tinta Blue-Black e Sardinha.

Instrumentos de desenho, pranchetas e papel Cançon.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em carta fechada e em duplicata ao dito conselho, ás 11 horas da manhã, nes dias acima designados, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada artigo e acompanhadas das respectivas amostras.

Os mesmos interessados deverão, caso sejam acceptas, suas propostas, depositar como garantia 10% sobre os valores dos objectos preferidos, cujo deposito perderão si não assignarem o contracto.

Capital Federal, 10 de dezembro de 1895.—José Antonio Bezerra Cavalcanti, capitão quartel-mestre.

Hospital Central do Exército

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE LEITE, NO 1º SEMESTRE DE 1896

De ordem do Sr. coronel Dr. director, faço publico que, na secretaria deste hospital, no morro do Castello, recebem-se, no dia 26 do corrente, quinta-feira, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento de leite de vacca, de 1 qualidade, durante o 1º semestre do anno vindouro.

As propostas deverão ser em duplicata, selladas, assignadas, e apresentadas pelos proprios, ou seus prepostos devidamente autorizados, e sendo acompanhadas do conhecimento da quantia de 100\$000, depositada na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 20 de dezembro de 1895.—O secretario, José Antonio de Freitas Amaral.

Escola Prática do Exército

O conselho economico deste estabelecimento contracta a lavagem de roupa da enfermaria, em peças, durante o 1º semestre do anno vindouro.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas, no dia 28 do corrente ás 11 horas da manhã exhibindo-se nesta occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes cuja proposta for accepta depositarão como garantia até assignatura do respectivo contracto, em uma quantia proporcional á lavagem, e nunca superior a 200\$000.

Realengo, 21 de dezembro de 1895.—Jorge Goivães, alferes-ajudante.

Directoria Geral dos Correios

ABERTURA DE PROPOSTAS

Nesta sub-directoria proceder-se-ha no dia 28 do corrente, ao meio dia, á abertura das propostas recebidas em virtude do edital de 20 do novembro findo, para o fornecimento de objectos do expediente e material durante o exercicio de 1896.

Sub-Directoria dos Correios, Capital, Federal, 24 de dezembro de 1895.—O sub-director, Martinho de Freitas Vieira de Mello.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José da Cunha Teixeira requereu titulo de aforamento do terreno accrescido aos de marinhas, correspondente ao n. 115 da praia Formosa.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquellos que forem contrarios a essa pretensão a apresentar-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem os seus direitos, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se, como for de direito.

Primeira secção, 25 de dezembro de 1895.

—O chefe, *Leal da Cunha*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De notificação aos accionistas da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc:

Faz saber em como por parte da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. presidente da Camara Commercial—A Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, com sede nesta capital, expõe: que o subscritor de 50 acções desta companhia José Augusto de Souza Menezes deve a importância da 8ª entrada de 20%, vencida em 31 de outubro de 1891, e a 9ª de 10% que é a ultima, vencida em 16 de janeiro de 1892 perfazendo ambas a totalidade de 3.000\$, que o subscritor Carlos Gonçalves de Sá, hoje fallecido, deviam e devem hoje seus herdeiros, identicas entradas em relação a 100 acções, e na importância de 6.000\$ devendo ambos, além do capital os juros de 12%, ao anno pela mora como determinam os estatutos da companhia. Requer, pois a compauhia que V. Ex. nomeie juiz singular e a este que mande publicar editaes para notificar os ditos devedores de entradas, para, no prazo de 30 dias a contar da affixação e publicação dos editaes, realisarem as entradas em debitos e os juros respectivos, sob pena de serem as acções vendidas em leilão á cotação do dia, e por conta e risco dos donos ou serem declaradas perdidas para elles, no caso de não acharem comprador, e apropriando-se das entradas feitas a companhia requerente. Seguindo-se no processo as determinações dos arts. 33 e 34 do decreto de 4 de julho de 1891. P. deferimento. O advogado, *B. T. de Moraes Leite Velho*. Rio 8 de dezembro de 1895. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 220 réis devidamente inutilizadas). Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro.—Rio 2 de dezembro de 1895.—*Pitanga*. Despacho: D. Notifique-se. Rio 2 de dezembro de 1895.—*Montenegro*. Distribuição: D. a C. Real. em 2 de dezembro de 1895.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*. E em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são notificados os accionistas constantes da petição neste transcripta para dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, pagarem as entradas correspondentes ás suas acções e respectivos juros, sob pena de serem vendidas para pagamento de seus debitos, por conta e risco de seus donos, tudo na forma da mesma petição. Para constar mandou passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de dezembro de 1895. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrevão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

De citação com o prazo de 20 dias ao réo ausente *Eduardo Clemades*

O Dr. João da Costa Lima Drummond, juiz da camara criminal do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, perante este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correm e são devidamente processados uns autos de formação de culpa em que é autora a justiça publica, por seu promotor, e réo

Eduardo Clemades, que foi pronunciado como incurso nas penas do art. 158 do Codigo Penal e tendo o mesmo Dr. promotor publico apresentado o respectivo libello crime accusatorio, são os termos proceder-se ao julgamento do réo, mas como se ache este ausente, pelo presente o cito e chamo para que, findos que sejam os ditos 20 dias, venha a este juizo, que funciona no predio n. 48 da rua da Constituição, offerecer sua defesa escripta dentro do prazo de oito dias que correrão em cartorio, ficando desde logo citado para os demais termos do processo até final julgamento, sob pena de revelia. E quem do mesmo tenha noticia queira fazer-lhe sciente desta citação. Este será publicado por tres vezes no *Diario Official*. Capital Federal, 9 de dezembro de 1895. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o escrevi.—*João da Costa Lima Drummond*. (*)

2ª Pretoria

De citação ao réo ausente *Manoel Rodrigues*, com o prazo de 20 dias, para assistir e acompanhar todos os termos do processo crime que lhe é movido pela justiça.

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 2ª Pretoria, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, em virtude do requerido pela promotoria publica e despacho desta pretoria, se passa o presente pelo qual é citado o réo ausente *Manoel Rodrigues*, incurso nas penas do art. 330, § 3º do Codigo Penal para assistir ao summario de culpa, ser qualificado e interrogado e acompanhar a todos os termos do processo crime que lhe é movido pela justiça como autora, depois de findo o prazo de 20 dias que correrão em cartorio depois da publicação deste sob pena de a sua revelia correr o dito processo seus termos e ser julgado afinal o dito réo. E para constar e chegar a noticia de quem delle souber se passou o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de dezembro de 1895.—*José Ferrão de Gusmão Lima*.

De citação com o prazo de 20 dias ao réo ausente *Custodio Duarte de Andrade* para assistir e acompanhar até afinal o processo crime que lhe é movido pela justiça

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 2ª Pretoria, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que em virtude do requerido pela promotoria publica e despacho desta pretoria se passa o presente pelo qual é citado o réo ausente *Custodio Duarte de Andrade* incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal, para assistir ao summario de culpa, ser qualificado e interrogado e acompanhar a todos os termos do processo crime que lhe é movido pela justiça como autora; depois de findo o prazo de 20 dias que correrão em cartorio depois da publicação deste, sob pena de a sua revelia seguir o dito processo seus termos e ser julgado afinal o dito réo. E, para constar, e chegar a noticia de quem delle souber se passou o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de dezembro de 1895. E eu, José Candido Ramos, o subscrevi.—*José Ferrão de Gusmão Lima*.

De citação com o prazo de 20 dias ao réo ausente *Manoel Ignacio de Oliveira* para assistir e acompanhar todos os termos do processo crime que lhe é movido pela justiça.

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 2ª pretoria etc,

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que em virtude do requerido pela promotoria publica e despacho desta pretoria, se passa o presente pelo qual é citado o réo ausente *Mancel Ignacio de Oliveira*, incurso nas penas do art. 330, § 1º do codigo penal, para assistir ao

summario de culpa, ser qualificado e interrogado e acompanhar a todos os termos do processo crime que lhe é movido pela justiça como autora; depois de findo o prazo de 20 dias, que correrão em cartorio depois da publicação deste, sob pena de sua revelia seguir o dito processo seus termos ou julgado afinal o dito réo. E para constar e chegar a noticia de quem delle souber se passou o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de dezembro de 1895. E eu, José Candido de Barros, escrevão, o escrevi.—*José Ferrão de Gusmão Lima*.

9ª Pretoria

De praça

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 9ª pretoria, nesta Capital Federal.

Faço saber a todos que o presente edital com tres dias de prazo virem que no dia 30 de dezembro do corrente anno, ao meio-dia, depois da audiencia, á rua Estacio de Sá n. 40, o official de justiça que serve de porteiro trará a publico prégão de venda e arrematação do predio sito á rua Laurindo Rebello n. 61, pertencente ao espolio de Dona Rosa Ludovina de Albuquerque Silva, cuja avaliação se acha em cartorio do escrivão que esta vae subscrever e é a seguinte: um predio assobradado na frente dentro de um terreno á rua Laurindo Rebello n. 61; tem de frente 8m,10, com uma porta e duas janelas, com escada ao centro, e de fundo o corpo da casa 22m,50, com seis janelas e uma porta de um lado e do outro seis janelas e no fundo uma porta, tendo mais um puxado com 6m,80 por 6m,15, uma janella ao fur lo, dividido em sete quartos, duas salas, de pensa e cozinha, sua construção de pedra o cal e tijolo, pilares e divisões de estuque, todo forrado e assoalhado, edificado em um terreno que tem de frente 30m,78 ou 14 braças e de fundo 44m,40, que divide com o terreno da Correção, cercado em parte com muralha e parte com gradil de ferro, 10.000\$000. Assim será o dito predio arrematado no dia, hora e logar acima declarados, a quem mais der o maior lance offerecer. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente em duplicata que será publicado pela imprensa e affixado no logar mais publico desta pretoria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro; capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 23 dias do mez de dezembro de 1895. E eu, Archias do Espirito Santo de Menezes, escrevão, o subscrevi.—*Antonio Cardoso de Gusmão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/º	à vista
Sobre Londres.....	9 1/32	8 7/8
» Pariz.....	1.057	1.076
» Hamburgo...	1.304	1.333
» Italia.....	—	1.030
» Portugal....	—	485
» Nova York...	—	5.610
Soberanos.....	26\$550	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1.000\$ 5 %..	973\$000
Ditas convertidas 1.000\$ 4 %..	1.280\$000
Ditas idem, idem.....	1.280\$000

Bancos

Banco Iniciador de Melhoramentos.....	7\$000
Dito de Credito Movel.....	40\$000
Dito do Commercio.....	213\$000
Dito Rural Hypothecario integ.	236\$000

Companhias

Companhia Minas de S. Jero-	
nymo 25 %.....	54\$500
Dita Tecidos S. Lazaro integ.....	12\$000
Dita Oeste de Minas 37 1/2 %.....	16\$500
Dita de Melhoramentos no Brazil	25\$000
Dita Metropolitana integ.....	40\$000
Dita Confiança Industrial.....	240\$300

Debentures

Deb. da Quissamã.....	195\$000
-----------------------	----------

Letras

Letras do Banco da Republica do	
Brazil integ.....	100\$000

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1895. —
J. Claudio da Silva, syndico.

ULTIMA COTAÇÃO DOS FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices do Emprestimo Nacio-	
nal de 1868.....	2:380\$000
Ditas idem, miudas 1868.....	2:380\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889, port.....	1:600\$000
Ditas idem, de 1889, nom.....	1:570\$000
Ditas idem de 1895, port.....	977\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	976\$000
Ditas convert. de 1:000\$, 4 %.....	1:280\$000
Ditas idem, miudas, idem 4 %.....	1:280\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	973\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	970\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes	980\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja-	
neiro, de 500\$.....	502\$500
Ditas do Estado do Rio Grande	
do Sul, de 500\$.....	420\$000
Ditas do Estado do Espirito	
Santo, de 6 %.....	940\$000
Obrigações: idem item 500 frs.	
5 %.....	380\$000
Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1895. —	
J. Claudio da Silva, syndico.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma: Londres, 24 de dezembro de 1895, às 12 h. 50 p. m.

Apolices externas de 1879....	87 %
Ditas idem de 1888.....	67 %
Ditas idem de 1889.....	63 %

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Constructor do Brazil
ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA
DE ACCIONISTAS

A's 12 horas do dia 25 de novembro de 1895, nesta capital, reunidos no salão do edificio, á rua da Quitanda n.º 78, onde é estabelecido o Banco Constructor do Brazil, varios de seus accionistas, representando por si e por procurações 169.943 acções, o Sr. Dr. Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, na qualidade de presidente do banco, assume a presidencia da assemblea, nos termos do art. 17 dos estatutos, e observa que, sendo esta a terceira convocação, feita de conformidade, com as disposições do art. 131, do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891 e respectivos paragrafos, pôde validamente funcionar com qualquer numero; pelo que declara aberta a assemblea, convidando para primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Bento Coelho de Almeida e commendador José de Barros Franco, que occupam os competentes logares.

Justificando as razões da demora havida entre a segunda e a terceira convocação, o Sr. presidente faz ver que concorreu para isso o desejo que tinha a directoria de des-empenhar-se satisfatoriamente do compromisso tomado para com os Srs. accionistas, isto é, annunciar-lhes, como ora tem a satisfação de fazer, a liquidação de contas do Banco Constructor, com a Companhia União Sorocabana e Itana.

Por rescindidos os contractos de empreitada, recebendo o banco a somma devida pela companhia, segundo o laudo proferido

pelo Exm. Sr. Dr. Francisco Rangel Pestana, que, como presidente do Banco da Republica do Brazil, serviu de mediador ou arbitrador nas questões e duvidas suscitadas entre as duas partes; ficaram, porém, para segundo arbitramento algumas contas, por não querer a companhia reconhecer-as em sua totalidade.

Ao concluir, faz o Sr. presidente ligeiras considerações sobre a situação financeira do banco, cujo futuro se lhe afigura auspicioso, não ás desenvolvendo, por ser a presente reunião convocada expressamente para a reforma dos estatutos do banco.

Obtendo a palavra, o Sr. Cardoso de Menezes faz ligeira analyse do ultimo balanço publicado pedindo explicações sobre o mesmo e bem assim sobre a forma de pagamento da grande divida da Companhia Sorocabana.

O Sr. J. Janacopulos, fazendo também considerações sobre a liquidação das contas com a dita companhia, diz parecer-lhe conveniente ser completada a explicação dada pelo Sr. presidente, a quem deseja também ouvir sobre as vantagens da redução do capital social a vinte mil contos.

O Sr. Dr. Jacobina dá as explicações pedidas pelos Srs. Menezes e Janacopulos sobre o activo e passivo do banco, expondo os termos em que foram feitas as liquidações de contas, aliás por escripturas publicas, não só com a Companhia Sorocabana, que tendo pago ao banco 17.595:281\$113, ficou ainda a dever-lhe cerca de dous mil contos, constantes de contas sujeitas a novo arbitramento, como também com o Banco da Republica do Brazil, ao qual nada deve hoje o Banco Constructor, tendo aliás pago integralmente suas contas.

Dando tão felizes novas aos Srs. accionistas, o Sr. presidente congratula-se com os mesmos, certo de que, dentro em breve poderá o banco ficar em excellentes condições financeiras, para o que, sem duvida, muito concorrerão as acérrimas providencias, que, com certeza, serão tomadas agora, por occasião da reforma dos respectivos estatutos.

Tratando da redução do capital, mostra a sua necessidade e as incontestaveis vantagens que ella trará ao banco; pondera, porém, que a directoria propõe reduzi-lo a 40.000:000\$, por ser justamente essa a somma entrada para os cofres do banco, como tem pleno conhecimento os Srs. accionistas.

Aos apartes de dous Srs. accionistas, declara o Sr. presidente não poder proseguir no terreno das explicações; em outra qualquer occasião estará prompto a ministrá-las, mas não na presente reunião, cujo objecto é a reforma dos estatutos, accrescendo notar que o § 2º do art. 19 dos estatutos actuaes veda a discussão alheia ao assumpto da convocação.

O Sr. Dr. Domingos F. dos Santos obtem a palavra e apresenta, por parte da directoria do banco, um projecto de reforma dos estatutos, cuja leitura julga dispensavel, por ter sido o mesmo impresso e distribuido pelos Srs. accionistas.

Dando ligeiramente as razões desse projecto, elaborado em cumprimento ás resoluções da ultima assemblea dos Srs. accionistas, faz ver que a directoria não o reputa isento de defeitos, nem faz questão de sua approvação, em todo ou em parte; ao em vez disso, elle e seus collegas de directoria pedem que os Srs. accionistas o reformem e aperfeiçoem com as suas luzes.

Concedida a palavra ao Sr. commendador Camillo de Andrade, entra em rapidas considerações sobre as relações entre o Banco Constructor e o Banco da Republica do Brazil que tem a honra de representar nesta assemblea, fazendo honrosa referencia a alguns actos da directoria do Banco Constructor mal comprehendidos por um Sr. accionista, que analysou o ultimo balanço deste banco.

Referido-se ao projecto da reforma dos estatutos, apresentados pelo Sr. Dr. Domingos dos Santos, em nome da directoria, diz que, ao examinal-o, reconheceu ser o mesmo sobre-modo deficiente, não satisfazendo absolutamente aos interesses do banco; pelo que

deu-se ao trabalho de confeccionar um projecto substitutivo daquelle.

Concluindo declara o Sr. commendador Camillo de Andrade, que embora esteja esse substitutivo impresso e distribuido pelos Srs. accionistas, propõe o adiamento da assemblea, para que possa ser o mesmo estudado, e pede ao Sr. presidente que o mande publicar no *Jornal do Commercio*, para ser conhecido pelos Srs. accionistas que deixaram de comparecer á reunião.

O Sr. Dr. João do Rego Barros, applaudindo o adiamento proposto pelo Sr. commendador Camillo de Andrade, vem completar o pensamento do mesmo senhor, propondo a nomeação de uma commissão, eleita pela assemblea, ou escolhida pelo Sr. presidente, para depois de estudar o projecto da directoria, o substitutivo do Sr. commendador Camillo e os actuaes estatutos, apresentar na proxima reunião o resultado da analyse e confrontação dos mesmos.

O parecer dessa commissão servirá de base para a discussão, simplificando a questão, economisando tempo e orientando melhor os Srs. accionistas em suas deliberações.

Proseguindo na justificação de sua proposta, o Sr. Dr. Rego Barros torna patente a necessidade e as vantagens da commissão proposta, a exemplo do que se costuma fazer em hypotheses analogas.

O Sr. commendador Camillo de Andrade declara que não se oppõe em absoluto á nomeação dessa commissão, diz porém, que além de inopportuna, ella trará delongas e inconveniencias, na esclarecendo ou adiando sobre o assumpto, que a reputa, portanto desnecessaria e por isso o seu voto será contra.

Posta a votos a proposta do Sr. Dr. João do Rego Barros, para a nomeação de uma commissão, que estude os projectos apresentados e emitta a respeito o seu consciencioso parecer, foi por tres votos de maioria rejeitado; declarando o Sr. commendador Araujo Silva que elle e seus collegas de directoria se abstinhão de tomar parte na votação.

Em seguida, foi unanimemente approvado o adiamento da assemblea para o dia 30 do corrente, agradecendo o Sr. presidente o comparecimento dos Srs. accionistas e convidando-os a não faltarem no referido dia, para conclusão dos trabalhos encetados.

E, para constar, lavra-se a presente acta, que é assignada pelos membros da mesa — Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, presidente. — Bento Coelho de Almeida, 1º secretario. — José de Barros Franco, 2º secretario.

Acta da continuação de assemblea geral extraordinaria, de 25 de novembro de 1895 de accionistas do Banco Constructor do Brazil.

Em 30 de novembro de 1895, ao meio-dia, reunidos á rua da Quitanda n.º 78, sede do Banco Constructor do Brazil, accionistas representando, por si e por procuração, 168.820 acções, assumiu a presidencia da assemblea o Sr. Dr. Antonio de Araujo Ferreira Jacobina presidente do mesmo banco, sendo, a seu convite, occupados pelos Srs. Dr. Bento Coelho de Almeida e commendador José de Barros Franco os logares de primeiro e segundo secretarios.

Assim constituída a mesa, diz o Sr. presidente que a presente reunião não é mais que o seguimento ou continuação da assemblea geral extraordinaria, cujos trabalhos haviam sido encetados a 25 do corrente e adiados para hoje, por proposta do Sr. commendador Camillo de Andrade, approvada unanimemente; devendo, portanto, tratar os nella exclusivamente; da reforma dos estatutos do banco, nos termos da respectiva convocação, convida o Sr. 1º secretario a ler o projecto apresentado pela directoria e que se acha sobre a mesa.

Obtem a palavra o Sr. Dr. A. M. de Oliveira Bulhões não só para pedir dispensa dessa leitura, por ter sido o referido projecto distribuido em avulsos e publicado no *Jornal do Commercio*, como também para o substitutivo do Sr. commendador Camillo de Andrade, que é mais amplo e presta-se melhor a servir de base á discussão, que se vai travar.

Lamentando que os Srs. accionistas não houvessem querido approvar a nomeação da comissão proposta pelo Sr. Dr. João do Rego Barros na reunião do 25 do corrente, torna saliente a sua falta e analisa alguns artigos do alludido substitutivo, que, em sua opinião, carecem de modificações.

Refere-se o Sr. Dr. Oliveira Bulhões à redução do capital, que não se deve fazer arbitrariamente, mas sim com dados seguros e positivos, como reputa succeder com a proposta da directoria para limitação do capital a 40.000:000\$000.

Sustentando essa redução, que julga aceitavel, de preferencia á do substitutivo do Sr. commendador Camillo, abunda em considerações relativas á conveniencia de serem todas as acções do banco nominativas, mostra a inconveniencia dos titulos ao portador e propõe a limitação do numero de votos de cada accionista, para que os possuidores de pequeno numero de acções possam ter tambem opinião, não sendo abafados pelos grandes accionistas.

Dé accordo com as considerações expendidas, manda a mesa para serem opportunamente votadas as emendas seguintes:

1.ª Ao art. 5.º «O capital do banco será de 40.000:000\$, dividido em 400.000 acções de 100\$ cada uma.»

2.ª Ao art. 8.º «As acções serão nominativas, ficando a directoria autorizada a fazer a conversão das acções ao portador, sem onus para os seus possuidores, dentro do prazo mais curto que entender.»

3.ª Ao § 2.º do art. 9.º «e quaesquer artefactos concernentes aos fins do paragrapho anterior.»

4.ª Ao art. 24, § 2.º «Cada accionista terá um voto por vinte acções até ao limite maximo de 200 votos.»

Justificadas as sobreditas emendas ao substitutivo do Sr. commendador Camillo de Andrade, o Sr. Dr. Oliveira Bulhões pede venia ao Sr. presidente para lembrar que na presente assembleia as deliberações deverão ser tomadas, não pela representação do capital, mas sim pela maioria dos accionistas presentes, ex vi do art. 132 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Consultando o Sr. presidente á assembleia, si concorda na preferencia solicitada pelo Sr. Dr. Oliveira Bulhões, para a discussão do substitutivo do Sr. commendador Camillo de Andrade, foi ella approvada.

O Sr. Dr. Miranda Carvalho pede, por sua vez, preferencia para um projecto de reforma dos estatutos, que organisou, em substituição ao do Sr. commendador Camillo; o que não foi approvado pela assembleia.

O Sr. José Pinto Romualdo faz considerações relativamente á reforma dos estatutos e redução do capital, sobre cujas vantagens desejaria ouvir á directoria.

Insiste em identicas considerações o Sr. Hermenegildo Alves, que pede tambem á directoria que o convença da necessidade da redução do capital.

O Sr. Fernandes Villella pede ao Sr. presidente que não dê as explicações pedidas, a bem da boa marcha dos trabalhos encetados e que, pela firma em que vão, prolongar-se-hão por demais.

O Sr. commendador Antonio José Gomes Brandão faz largas considerações sobre a redução do capital, limite de votos de cada accionista e vantagens resultantes das acções ao portador e não nominativas, como pretende o Sr. Bulhões.

Desenvolve outros pontos e termina apresentando á consideração da assembleia as seguintes emendas:

1.ª—No art. 20, § 1.º, substitua-se — como procuradores pela palavra legalmente.

2.ª—No artigo 23, diga-se — nas convocações extraordinarias, com o intervalo de tres dias, pelo menos.

3.ª—No art. 25, diga-se — no mez de março, em vez de — no dia 31 de março, etc.

4.ª—No art. 26, diga-se — tres dias, em vez de cinco.

5.ª—No art. 28, § 3.º, limite-se o dividendo a 10 %, em vez de 8 %.

O Sr. Dr. Villella dos Santos diz que, penetrando-se da falta de uma comissão, que examinasse os projectos apresentados para a reforma dos estatutos do banco e emitisse o seu parecer a respeito, como fora acertadamente proposto na ultima reunião, procurou estudar aquelles projectos, cujos defeitos mostra, dizendo fazel-o com a sua habitual franqueza.

Analysa o substitutivo do Sr. commendador Camillo, combatendo-o em varios pontos o terminando manda á mesa as emendas do teor seguinte:

1.ª—Ao art. 9.º, acrescentem-se: «as disposições dos §§ 8.º, 9.º e 12 dos actuaes estatutos.»

2.ª—Ao § 5.º do mesmo artigo acrescentem-se: «industriales.»

4.ª—No § 3.º do art. 12, supprimam-se as palavras: na forma do preambulo deste artigo.

Dando as razões destas emendas, diz que subscrive tambem as que foram apresentadas pelo Sr. Dr. Oliveira Bulhões em relação á redução do capital e á limitação de votos de cada accionista, porque figuravam ellas no rol das emendas que haviam organizado.

Tratando da limitação de votos, mostra o Sr. Dr. Villella dos Santos a incoherencia do substitutivo do Sr. commendador Camillo, que fixa o numero de 20 acções para cada voto, ao passo que pretende o numero illimitado de votos para cada accionista.

E' sectario do voto illimitado; mas, por coherencia, desde que aceita o limite de 20 acções para cada voto, não pôde deixar de aceitar a limitação proposta pelo Sr. Dr. Oliveira Bulhões.

O Sr. Dr. João do Rego Barros diz que ouviu attentamente á exposição e critica feitas pelo Sr. Dr. Villella dos Santos ao substitutivo do Sr. commendador Camillo e que folga em reconhecer que S. S. supriu a falta da comissão que havia proposto.

Acompanha o Sr. Dr. Villella e o Sr. Dr. Oliveira Bulhões em muitos pontos, talvez mesmo em todas as emendas apresentadas e principalmente em relação ao limite de votos de cada accionista, proposto por este ultimo.

Opina pela limitação de votos, cujos resultados beneficios assignala.

Presentemente, os pequenos accionistas do Banco Constructor nada tem a temer, porque as acções deste banco, em sua maior parte, acham-se em poder do Banco da Republica do Brazil, em cuja administração deposita inteira confiança; amanhã, porém, pôde ser mudada essa directoria, ou, antes — poderá ser esse grande lote de acções vendido a algum syndicato, que possa perturbar o bom andamento dos negocios sociaes, a exemplo do que já se deu em estabelecimentos congeneres e mesmo neste banco, que, em seu começo, esteve entregue a um grupo de capitalistas.

Proseguindo em combater o voto illimitado, diz o Dr. Rego Barros que o mesmo não fará em relação á conversão de acções ao portador em nominativas, visto considerar aceitavel essa emenda do Sr. Dr. Oliveira Bulhões.

Em seguida mostra ser, quanto á redução do capital social, mais acertado o projecto da directoria, attentas as disposições legais, reguladoras da especie.

O Sr. commendador Camillo de Andrade declara ter silenciosamente ouvido as criticas feitas ao projecto de reforma dos estatutos, que apresentou em substituição ao da directoria do banco, estimando ver que os Srs. accionistas haviam attendido ao seu apello, estudando e discutindo aquelle projecto.

Accêita algumas das emendas apresentadas; não pôde, porém, deixar de impugnar outras, que reputa inaceitaveis, sob todos os pontos de vista.

Combate a limitação de votos, dizendo não ter outra explicação, sinão desconsiderar os grandes accionistas, que não merecem essa prova de desconfiança.

Não concorda tambem com a opinião do Sr. Dr. Villella em relação á redução do ca-

pital social, que toma á responsabilidade de fixar em 20.000:000\$, certo de que não tem applicação á hypothese as disposições de lei citadas por aquelle Sr. accionista, uma vez que o banco tem apenas realizados 40.000:000\$, ou a metade de seu capital social, o que explica com o balanço publicado ultimamente, onde se encontra no activo a verba de 40.000:000\$, sob a epigraphe — INTEGRALISAÇÃO DE ACÇÕES.

Sustenta a redução do capital a 20.000:000\$, o que a directoria do banco talvez julgue conveniente, não o propondo por temor.

O Sr. Dr. Domingos dos Santos começa por declarar que se felicita pelo empenho que a assembleia geral dos Srs. accionistas desenvolve no exame e discussão dos estatutos, o que revela o zelo de que se acha animada, para que o banco seja dotado com uma organização completa. Declara que a directoria, como disse o Sr. commendador Camillo de Andrade, por temor não precisou a redução do capital, cujo quantum não se pôde fixar previamente pois está dependente de muitas liquidações.

Assim, propondo a redução do capital a 40.000:000\$, a directoria attendeu ao facto de ser esse o capital entrado realmente para o banco, sendo de notar que os outros 40.000:000\$, que fazem parte do actual capital proveem de bonus, como bem sabem os Srs. accionistas.

E' certo, entretanto, que o banco tem hoje um activo muito superior a 20.000:000\$, importancia a que pretende o Sr. commendador Camillo de Andrade reduzir o mesmo capital.

Com ligeiras modificações, o orador e seus collegas aceitam e votam pelo substitutivo do Sr. commendador Camillo de Andrade, que melhor desonvole o projecto da directoria, como, por exemplo, no regimen das hypothecas.

Não é uma superfluidade a faculdade concedida á directoria de celebrar contractos para introdução e localisação de imigrantes; porque, sem essa faculdade, o banco não poderá com vantagem explorar estes contractos de construcção de estradas de ferro, e nomeadamente os que tem com a Companhia Bahia e Minas.

Responde a outros Srs. accionistas, dizendo que não acha um mal que o Banco da Republica do Brazil seja o grande accionista do Constructor; antes encontra immensas vantagens nos auxilios que a elle tem prestado; e, si não fira a confiança depositada na directoria pelo mesmo banco e a protecção dispensada, é certo que não estaríamos hoje nas condições em que nos achamos, muito diversas daquellas em que a actual directoria encontrara todos os negocios do Banco Constructor.

O Sr. Dr. Villella dos Santos combate a argumentação do Sr. commendador Camillo de Andrade, apoiando-se em disposições de lei.

Insiste na inconveniencia da redução do capital a 20.000:000\$, declarando que, si a assembleia approval-a, ao banco terá de ser applicada a disposição do art. 153 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Faz ver, entretanto, que o banco tem actualmente um activo muito superior a 20.000:000\$, com um passivo relativamente insignificante; pôde, pois, levantar-se, adquirindo a importancia a que tem direito entre os estabelecimentos congeneres.

Em seguida faz diversas considerações e manda á mesa as emendas seguintes:

Ao art. 13—diga-se «os directores vencerão o honorario mensal de 1:000\$, tendo o presidente mais 2:000\$000, annualmente, prolabores».

Art. 20—diga-se, em vez de: cinco dias antes, «15 dias antes si a assembleia for ordinaria e oito dias, si for extraordinaria.»

Ao concluir, o Sr. Dr. Villella lembra que a hora está adeantada e a materia convenientemente discutida, pelo que propõe o encerramento da discussão, sendo a votação do projecto do Sr. commendador Camillo de Andrade feita por capitulos.

Pelo Sr. Dr. João do Rego Barros foi apresentada á mesa e lida a seguinte emenda:

«No artigo 5º, onde se lê 20.000\$000, diga-se 24.000\$000; divididos em 400.000 acções de 60\$000, cada uma.»

O Sr. Dr. Oliveira Bulhões reitera as considerações feitas, tanto em relação à redução do capital social, como sobre a conveniência de ser o mesmo capital representado por acções nominativas, adduzindo novos argumentos sobre as desvantagens dos títulos ao portador.

O Sr. Cardoso de Menezes analisa e manda à mesa as emendas do teor seguinte:

Ao artigo 19—acrescente-se: *Examinar no primeiro dia útil de cada semana o estudo da caixa e todas as operações effectuadas na semana anterior.*

Ao artigo 24, no fim do § 3º, deve ficar limitado o numero de votos a cem, embora o accionista possua ou represente maior numero de acções.

Ao artigo 29—acrescente-se: §6º A directoria fica autorizada a adquirir o maior numero de acções do proprio banco pelo menor preço e meios ao seu alcance, levando o respectivo lucro à conta de fundo de reserva.

O Sr. commendador A. J. Gomes Brandão diz que não o convenceram argumentos expostos pelo Sr. commendador Camillo de Andrade sobre a redução do capital social, nem tampouco as considerações adduzidas pelos Srs. Drs. Oliveira Bulhões e Rego Barros, em relação à conveniência dos títulos ao portador.

Renovando a serie de considerações relativamente áquelles dous pontos, termina o Sr. commendador Gomes Brandão por apresentar a seguinte proposta:

«O archivo do banco será avaliado pela directoria e fiscaes, sendo escriptura do detalhadamente e as diferenças, verificadas nas liquidações que se realisarem, levadas a lucros e perdas para opportunamente produzir os effectos legais.

O Sr. Dr. João do Rego Barros faz ligeira critica ás considerações do Sr. commendador Camillo e sustenta as emendas apresentadas ao projecto do mesmo senhor.

Não pretende com o limite dos votos offender aos grandes accionistas, em cujo numero se acha, já individualmente, já como representante de dous estabelecimentos bancarios; quer, porém, evitar qualquer abuso ou perturbação futura na boa marcha dos negocios do banco constructor.

Está convencido das vantagens da limitação de votos e admira-se de que não esteja também o digno representante do Banco da Republica do Brazil, em cujos estatutos figura esse limite.

Passa o Dr. Rego Barros a desenvolver argumentos em favor da proposta, que submete à consideração da assembléa e é concebida assim:

«A directoria fica autorizada a receber acções do proprio banco em pagamento de dividas e bem assim permutal-as ou mesmo adquiril-as, de accordo com o art. 40 do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.»

O Sr. commendador Camillo de Andrade toma novamente a palavra e declara que á vista dos argumentos produzidos pelo Sr. Dr. Vilella dos Santos, acceita a emenda do Sr. Dr. Rego Barros, quanto á redução do capital e vota pela autorisação á directoria, pedida pelo mesmo Dr. Rego Barros, uma vez que ella não seja comprehendida entre as disposições dos estatutos.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submete á votação a proposta do Dr. Vilella dos Santos para o encerramento das discussões, sendo unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente consulta á assembléa si concorda com a proposta do mesmo Sr. Dr. Vilella dos Santos para ser por capitulos a votação do projecto do Sr. commendador Camillo, que serviu de base á discussão e fôra publicada no *Jornal do Commercio* de 26 do corrente, o que foi também approvado unanimemente.

O Sr. presidente manda o Sr. 1º secretario ler o capitulo 1º (arts. 1 a 4) daquelle projecto e o submete á votação, sendo approvado.

Submettido á votação, foi igualmente approvado o capitulo 2º, que comprehende os arts. 5 a 8, salvo as emendas.

Postas estas em discussão, foi approvada a do Sr. Dr. João do Rego Barros, para que no art. 5º se diga:

O capital do banco é de 24.000.000\$, dividido em 400.000 acções de 60\$, cada uma, já integradas.

São, porém, rejeitadas as emendas do Sr. Dr. Oliveira Bulhões, fixando no art. 5º o capital em 40.000.000\$ e no art. 8º tornando nominativas todas as acções.

O capitulo 3º, comprehensivo tão sómente do art. 9º, foi approvado pela assembléa com as modificações seguintes:

Emendas do Sr. Dr. Bulhões:

No § 2º diga-se: *quaesquer artefactos concernentes aos fins do paragrafo anterior.*

Emendas do Sr. Dr. Vilella dos Santos:

Ao mesmo art. 9º, acrescentem-se as disposições dos §§ 8º, 9º e 12 dos actuaes estatutos.

Foi também approvado o capitulo 4º, comprehendendo os arts. 10 a 17, com as modificações, porém, constantes das emendas dos Srs. Drs. Anísio e Vilella dos Santos, a saber:

No art. 10, diga-se *por maioria de votos presentes*:

No art. 12, § 3º, supprimam-se as palavras: *na forma do preambulo deste artigo.*

No art. 13, diga-se: *os directores vencerão o ordenado mensal de 1.000\$, tendo o presidente mais 2.000\$, anualmente, pro labore.*

Pede a palavra o Sr. commendador Araujo Silva para declarar que elle e seu collega Dr. Santos votaram contra a emenda ao art. 13.

Lido á assembléa o capitulo 5º, que comprehende os arts. 18 e 19, e pela mesma approvado com as duas emendas seguintes:

Do Sr. Dr. Almino, para que, no artigo 18, se diga *por maioria de votos presentes*.

Do Sr. Cardoso de Menezes, para que no art. 19 se acrescente: § 2º—*Examinar no primeiro dia útil de cada semana o estado da caixa e todas as operações effectuadas na semana anterior.*

O capitulo 6º, comprehendendo os arts. 20 a 27 é do mesmo modo approvado, soffrendo, porém, as modificações constantes das emendas abaixo:

Do Sr. Dr. Vilella dos Santos, para que, no art. 20, em vez de *cinco dias diga-se 15 dias antes si a assembléa for ordinaria e oito dias si for extraordinaria.*

Do Sr. commendador Gomes Brandão, para que no § 1º do mesmo artigo sejam substituidas as palavras — *como procuradores* — por — *legalmente*.

Do Sr. Dr. Anísio, para que no art. 24 diga-se — *por maioria de votos presentes*, em vez de — *maioria relativa de votos*.

Do Sr. Dr. Oliveira Bulhões, para que no art. 24, § 3º se acrescente — *até o limite maximo de 200 votos*.

Do Sr. commendador Gomes Brandão, para que no art. 25 diga-se — *no mez de março* — em vez de — *no dia 31 de março, etc.*

São porém, rejeitadas as emendas apresentadas pelo Sr. commendador Gomes Brandão aos arts. 23 e 26, bem como considerada prejudicada a do Sr. Cardoso de Menezes, limitando, no art. 24, a 100 o numero de votos de cada accionista.

Posto em votação o capitulo 7º, comprehendendo apenas o art. 23, é approvado pela

assembléa, com uma única modificação, qual a constante da emenda do Sr. commendador Gomes Brandão, para que no § 3º se limite o dividendo a dez por cento (10%) o não a oito por cento (8%).

Finalmente, lido e submettido á votação é approvado o capitulo 8º, composto dos arts. 29 a 33, sendo rejeitada a emenda do Sr. Cardoso de Menezes em relação ao mesmo art. 29.

Diz o Sr. presidente, que, achando se ainda sobre a mesa duas propostas, que manda o Sr. 1º secretario ler, em seguida submete á decisão da assembléa.

A primeira, assignada pelo Sr. commendador Gomes Brandão, para que a directoria é o conselho fiscal, avaliem o activo do banco, foi pela assembléa considerada prejudicada.

A segunda, firmada pelo Sr. Dr. Rego Barros, para que a directoria do banco fique autorizada a receber em pagamento acções do proprio banco, permutal-as ou adquiril-as, foi unanimemente approvada.

Annuncia o Sr. presidente que, estando terminada a votação do projecto substitutivo, bem como das respectivas emendas e propostas, vae dar a palavra ao Sr. 1º secretario para ler os *novos estatutos*, approvados pela presente assembléa, pedindo aos Srs. accionistas que prestem attenção para as reclamações que por acaso se tornarem precisas.

Antes, porém, de fizel-o, trata de cumprir as disposições do art. 152 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e diz que, uma vez que os Srs. accionistas julgaram preferivel a continuação do banco com o capital reduzido a vinte e quatro mil contos, nos termos da proposta apresentada pelo Sr. Dr. Rego Barros e já approvada, cabe-lhe mandar ler a reforma dos estatutos feita pela presente assembléa.

O Sr. 1º secretario procede á leitura dessa reforma, que é do teor seguinte:

ESTATUTOS

CAPITULO I

Do banco

Art. 1.º O Banco Constructor do Brazil, sociedade anonyma, constituida em 12 de outubro de 1889, passa a reger-se por estes estatutos e pelas leis vigentes.

Art. 2.º O prazo de duração do banco é de 50 annos, contados da data em que foi constituido.

Art. 3.º A sede e foro juridico do banco continuam a ser nesta capital.

Art. 4.º O anno social é o anno civil.

CAPITULO II

Do capital

Art. 5.º O capital do banco é de 24.000.000\$, dividido em 400.000 acções, de 60\$, cada uma, já integradas.

§ 1.º A redução do capital á somma referida operar-se-ha recebendo os actuaes accionistas uma acção nova de 60\$, por uma das que ora possuem de 200\$000.

§ 2.º Quando a assembléa geral dos accionistas julgar conveniente, poderá reduzir o numero de acções, augmentando-lhes o valor.

§ 3.º No caso de augmento de capital, serão preferidos, na distribuição das acções, os accionistas que então houver.

Art. 6.º As acções, ou as cautelas que as representam, serão assignadas por dous directores e conterão as prescripções constantes dos arts. 35 e 36 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 7.º Cada acção é indivisivel com relação ao banco, que só reconhece um proprietario para uma acção.

Art. 8.º As acções são nominativas ou ao portador, á vontade do accionista, o qual pagará pela conversão a taxa que a directoria fixar.

§ 1.º A transferencia das acções nominativas opera-se por termo, no livro de re-

gistro do banco, assignado pelo cedente, cessionario, ou seus procuradores bastantes, e por um empregado designado pela directoria.

§ 2.º A cessão das acções ao portador effectua-se pela simples tradição dos titulos.

CAPÍTULO III

Das operações

Art. 9.º O banco tem por objecto:

1.º, contractar, empreitar e subempreitar a construção de estradas de ferro e suas dependências, telegraphos, telephones, engenhos, fabricas, pontes, edificios publicos e particulares;

2.º, importar materias e quaesquer artefactos concernentes aos fins do paragrapho anterior;

3.º, adquirir ou requerer concessões, quer de estradas de ferro, quer industriaes, e traspasal-as, encarregando-se para esse effeito das operações necessarias;

4.º, celebrar contractos com o governo federal e dos estados, associações ou particulares, para introdução de immigrantes e localisação de colonos;

5.º, comprar e vender, de conta propria ou alheia, predios, terrenos incultos, ou não, e estabelecimentos ruraes, agricolas e industriaes;

6.º, subscrever, comprar e vender titulos federaes, estaduais ou municipaes, quando for necessario para a realisação dos fins sociais;

7.º, contrahir empréstimos de qualquer natureza, inclusive por emissão de *debentures*, nos casos previstos no fim do numero anterior;

8.º, descontar bilhetes do Thesouro, da Alfandega, Casa da Moeda e Warrant-Docks, lettras das thesourarias, de bancos, de cambios, da terra e contas assignadas que representem mercadorias;

9.º effectuar empréstimos aos governos federal e estaduais;

10. Cobrar directamente dos Governos Federal e Estaduaes as garantias de juros e subvenções devidas ás companhias, empresas e associações, com que contractar, e exercer plena administração nas ditas companhias, etc., até o integral embolso do que for devido ao banco por qualquer titulo que seja.

11. Effectuar empréstimos sobre hypothecas de propriedades urbanas ou suburbanas, observadas as seguintes prescripções:

a) os empréstimos só poderão ser effectuados sobre primeira hypotheca constituida, cedida ou subrogada;

b) o valor das propriedades será estimado por peritos do banco e em caso algum o empréstimo poderá exceder a dous terços daquelle valor;

c) os empréstimos a longo prazo não poderão exceder a 10 annos;

d) o conselho fiscal será ouvido sempre que se tratar de empréstimo superior a 20.000\$000;

e) para as operações hypothecarias haverá regulamento especial, organizado pela directoria, de accordo com o conselho fiscal e approved pela assemblea geral.

CAPÍTULO IV

Da administração

Art. 10. O banco é administrado por uma directoria de tres membros, eleitos em escrutinio secreto, por maioria de votos presentes. No caso de empate decidirá a sorte.

§ 1.º Os directores servem por tres annos podem ser reeleitos, não o sendo, funcçãoam até a posse dos novos directores.

§ 2.º Cada director, antes de entrarem exercicio, deve garantir a responsabilidade de sua gestão, com o penhor de 100 acções do banco, por termo no livro de registro, ficando extincto logo que forem approvadas as contas referentes ao periodo em que servir o director que se retirar.

O que não prestar a caução em 30 dias entende-se que não aceita a nomeação.

Art. 11. Não podem ser directores os que não podem commerciar, nem servir conjun-

tamente ascendentes e descendentes, irmãos, seus affins nos mesmos grãos, e socios da mesma firma.

Art. 12. O director impedido por mais de 30 dias é substituido por um accionista, nomeado pelos directores desempedidos.

§ 1.º Em caso de vaga, o logar é preenchido do mesmo modo.

O nomeado funciona até a primeira reunião ordinaria e extraordinaria da assemblea geral, que deve eleger novo director, servindo este pelo tempo que faltar ao substituido, e guardado o disposto no art. 10. § 2.º

§ 2.º Equipara-se à vaga, o impedimento que exceder tres mezes.

§ 3.º Não constitue impedimento a ausencia em serviço do banco; mas, durante esta, pode ser nomeado director *ad hoc*.

§ 4.º Dado alguma dessas hypotheses a respeito de mais de um director, a nomeação do substituido é feita com o concurso do conselho fiscal.

§ 5.º Os vencimentos respectivos pertencem a quem exercer as funcções do cargo.

Art. 13. Os directores vencem por anno o honorario de 12.000\$, tendo o presidente mais 2.000\$, *pro labore*.

Tem tambem a directoria, repartidamente, um por cento dos dividendos distribuidos, deduzida a quota do fundo de reserva.

Art. 14. Os directores no acto da posse, designam de entre si o presidente e vice-presidente e o secretario.

§ 1.º Os directores reúnem-se em sessão, ordinariamente, uma vez por semana; extraordinariamente, sempre que convier, á requisição de qualquer delles.

§ 2.º As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas em actas, no livro respectivo. Para haver sessão basta a presença de dous directores. No caso de divergencia, é chamado o conselho fiscal para resolver com os dous directores.

§ 3.º As operações diarias do banco estarão sempre presentes dous directores.

Art. 15. Compete á directoria:

1.º, administrar e fiscalisar todos os negocios do banco, praticar todos os actos necessarios ao seu objecto, definido no art. 9.º, transigir, renunciar direitos, contrahir obrigações, adquirir e alienar bens, demandar e ser demandada;

2.º, fixar o numero, categoria, funcções e vencimentos dos empregados; nomeal-os, suspendel-os, multal-os e demittil-os;

3.º, tratar com os poderes publicos, celebrar contractos, expelir regulamentos e providenciar livremente nos casos urgentes e imprevistos;

4.º, fixar o dividendo semestral;

5.º, apresentar a assemblea geral ordinaria o relatório annual com o balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal;

6.º, ouvir o conselho fiscal sempre que convier e nos casos previstos nos presentes estatutos e outrosim fornecer-lhe os esclarecimentos que elle solicitar para o bom desempenho do seu mandato;

7.º, constituir correspondentes fóra da séde do banco e dispensal-os, ouvido o conselho fiscal;

8.º, cumprir e fazer cumprir as deliberações da assemblea geral, as disposições da lei e destes estatutos e exercer as demais attribuições nelles definidas.

Art. 16. Compete, especialmente, ao presidente:

1.º, superintender todos os negocios e operações do banco;

2.º, ser órgão da directoria e represental-a em juizo e fóra delle, podendo para isso constituir mandatarios;

3.º, assignar quitações, instrumentos de contracto, balanços e balancetes, destinados á publicidade, e a correspondencia do banco;

4.º, assignar com outro director, os titulos de responsabilidade do banco e, com o respectivo thesoureiro, os *cheques* para movimento de conta corrente;

5.º, convocar as reuniões da directoria, as reuniões conjuntas desta e do conselho fiscal

e as da assemblea geral, ordinarias e extraordinarias;

6.º, presidir as ditas reuniões; as das assemblea, porém, até á formação da mesa;

7.º, abrir, numerar, rubricar e encerrar os livros do banco, ou designar director que o faça, exceptuados os livros que, por lei, devem ser abertos, numerados, rubricados e encerrados pela Junta Commercial.

Art. 17. O presidente é substituido pelo vice presidente e este pelo secretario.

CAPÍTULO V

Do conselho fiscal

Art. 18. O conselho fiscal compõe-se de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente dentre os accionistas, em escrutinio secreto e por maioria de votos presentes, na reunião ordinaria da assemblea geral.

§ 1.º Os fiscaes e supplentes podem ser reeleitos.

§ 2.º Os snplentes funcçãoam na falta ou impedimento dos fiscaes.

§ 3.º Os fiscaes nomeam dentre si o relator.

§ 4.º O conselho só pode funcçãoar com tres membros.

§ 5.º Os membros do conselho vencem o honorario mensal de 150\$ cada um.

Art. 19. Compete ao conselho fiscal:

1.º Dar parecer sobre as contas annuaes da administração e sobre assumptos a respeito dos quaes for consultado pela directoria.

2.º Examinar, no primeiro dia util de cada semana, o estado da caixa e todas as operações effectuadas na semana antecedente.

3.º Exercer as demais attribuições, que lhe são conferidas pela lei por estes estatutos.

CAPÍTULO VI

Da assemblea geral

Art. 20. A assemblea geral é a reunião, legalmente convocada, de accionistas, em numero habil, cujas acções, sendo nominativas, se achem inscriptas em seu nome, com antecedencia minima de 30 dias, e sendo ao portador tenham sido depositadas no Banco 15 dias antes, si for ordinaria e 8 dias si for extraordinaria.

§ 1.º Os accionistas que comparecerem devem assignar o livro de presença, declarando o numero de suas accções e o das que representarem legalmente.

§ 2.º Só accionistas podem ser procuradores. As procurações devem conter poderes especiaes e não podem ser passadas a directores ou fiscaes.

§ 3.º As deliberações da assemblea, tomadas nos termos da lei e dos estatutos, obrigão todos os accionistas, ainda que ausentes.

Art. 21. Havendo numero e aberta a sessão, a assemblea nomeia, em escrutinio ou por aclamação, o seu presidente e este designa os secretarios.

Art. 22. Para haver sessão é necessaria a presença de accionistas que representem um quarto do capital, nos casos ordinarios; dous terços, nos do augmento ou redução do capital, prorrogação do prazo, dissolução de banco e outra qualquer alteração ou reforma de estatutos.

Paragrapho unico. Não havendo numero, precede-se na conformidade do decreto n.434, de 4 de julho de 1891, arts. 130 e 131.

Art. 23. A primeira convocação é feita com antecedencia de 15 dias, sendo a reunião ordinaria; de 8, sendo extraordinaria, e subsequentes, com o intervalo, pelo menos de 3 dias.

§ 1.º Os annuncios de convocação, publicados pela imprensa, indicarão o logar, hora e objecto da reunião.

§ 2.º A sessão pode ser continuada, em dia que o presidente da assemblea annunciar, com o intervalo maximo de 8 dias.

Art. 24. As deliberações são tomadas por maioria de votos presentes.

§ 1.º A votação só tem logar por acções, si o requererem tres ou mais accionistas.

§ 2.º Todavia, as eleições são feitas em escrutinio secreto e por acções.

§ 3.º Cada accionista tem um voto por 20 acções, até o limite maximo de 200 votos.

§ 4.º Os procuradores teem tantos votos quantos forem os seus proprios e mais os dos accionistas que representarem.

§ 5.º Os que possuirem menos de vinte accções podem assistir ás reuniões, discutir e fazer propostas, mas não tomam parte nas votações.

§ 6.º O penhor das accções não suspende o exercicio dos direitos dos accionistas.

Art. 25. A reunião ordinaria da assemblea verifica-se annualmente na sede do banco, no mez de março, e as extraordinarias sempre que forem convocadas.

§ 1.º Na reunião ordinaria delibera-se sobre as contas da administração e o parecer do conselho fiscal, assim como sobre quaesquer assumptos que não envolvam reforma de estatutos.

§ 2.º Os directores e fiscaes não votam sobre suas contas e pareceres.

§ 3.º E' vedado deliberar sobre as contas, sem que tenha sido apresentado o parecer fiscal.

§ 4.º A approvação das contas, feita sem reserva, importa a rectificação dos actos e operações relativas.

§ 5.º A assemblea não pôde funcionar, em reunião ordinaria, com menos de tres accionistas, afóra os directores e fiscaes.

§ 6.º Nas reuniões extraordinarias só se pôde deliberar sobre o objecto que as tiver motivado.

Art. 26. Nos cinco dias que antecederem o de qualquer reunião, fica suspensa a transferencia de accções, salvo para constituição ou extincção de penhor.

Art. 27. Compete á assemblea geral:

1.º, eleger os directores, os fiscaes e seus supplentes;

2.º, deliberar sobre as contas da administração e pareceres do conselho fiscal.

3.º, augmentar ou reduzir o capital; dissolver o banco durante o prazo e regular a forma da liquidação; prorogar o dito prazo; reformar os estatutos; e, em geral, resolver todos os negocios e tomar quaesquer decisões que interessam á sociedade, respeitadas as prescripções legais.

CAPITULO VII

Do fundo de reserva e da distribuição dos lucros

Art. 28. O fundo de reserva é tirado dos lucros liquidados de cada semestre e fixado pela administração, não podendo nunca ser inferior a 10 %.

§ 1.º Este fundo é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir.

§ 2.º Desde que o fundo de reserva atinja a 50 % do capital realzado, cessa a deducção a que se refere o presente artigo.

§ 3.º Quando os lucros liquidados excederem ao necessario para distribuir dividendo, na razão de 10 % ao anno, o excedente será levado ao fundo de reserva; verificada, porém, a hypothese do § 2.º, applicar-se-ha o mesmo excedente, metade para constituir uma conta especial destinada a completar o dividendo do banco, quando, por acaso, não atingir a 8 % ao anno, sendo a outra metade distribuida aos accionistas como *bonus*.

§ 4.º Os lucros liquidados, provenientes das operações effectivamente concluidas dentro do respectivo semestre, e depois de feitas as deducções a que se referem os arts. 13 e 28, são distribuidos aos accionistas em dividendos, pagos nos mezes de janeiro e julho de cada anno.

§ 5.º Os dividendos não vencem juros. Os que não forem reclamados dentro de cinco annos, a contar do annuncio do pagamento, consideram-se renunciados a favor do banco.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 29. Os membros da directoria e os do conselho fiscal e todos os empregados do banco são responsaveis pelas perdas e danos, que lhe causarem, provenientes de fraude, dolo, malicia ou negligencia culpada.

§ 1.º Si a assemblea geral resolver que se promova a responsabilidade de algum director ou fiscal, como incursão neste artigo, ficará por este facto e desde logo revogado o mandato do que tiver de ser accionado, procedendo-se á eleição para preenchimento da vaga.

§ 2.º Não se considera revogado o mandato do membro da administração quando a accção foi intentada por accionista, independentemente de deliberação da assemblea geral.

Art. 30. O banco poderá comprar, arrendar ou construir os edificios necessarios ao seu serviço.

Art. 31. Os bens moveis, semoventes ou de raiz, que o banco houver de seus devedores, serão vendidos no menor prazo possivel.

Art. 32. A avaliação das obras, o exame dos documentos, privilegios, concessões, planos e tudo que for concernente a negocio offerecidos ao banco, serão sempre feitos por peritos da confiança da directoria, á qual, darão, em relatório, minuciosa noticia de tudo quanto possa aproveitar á formação de juizo seguro sobre a conveniencia, utilidade e vantagens de taes operações.

Art. 33. A directoria fica investida de plenos poderes, inclusive os do procurador em causa propria, para demandar activa e passivamente, e para exercer livremente a administração do banco.

O Sr. Dr. Anyisio lembra que será acertada a nomeação de uma comissão, de escolha do Sr. presidente, para rever os estatutos approvados; pois que, tendo o projecto do Sr. commendador Camillo soffrido algumas modificações importantes, dever-se-ha cuidar de harmonisar a sua redacção.

Approvada essa proposta pela assemblea, foram pelo Sr. presidente nomeados para a dita comissão os Srs. Dr. Anyisio S. Carneiro da Cunha, commendador Camillo de Andrade e Dr. Deodato C. Villela do Santos.

O Sr. commendador Gomes Brandão pede ao Sr. presidente que faça inserir na acta da presente sessão um voto de agradecimento ao Sr. commendador Camillo de Andrade, pelo trabalho apresentado para a reforma dos estatutos.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos ás 4 horas da tarde, agradecendo aos Srs. accionistas o seu comparecimento e o empenho que revelaram para que ao Banco Constructor fossem dados estatutos que o habilitem a prosperar, adquirindo logar saliente entre os demais estabelecimentos bancarios.

E, para os devidos effectos, lavra-se a presente acta, que é firmada pelos membros da mesa.—Antonio de Araujo Ferreira Jacobina, presidente.—Bento Coelho de Almeida, 1.º secretario.—José de Barros Franco, 2.º secretario.

Certifico que foram hoje archivadas nesta repartição, sob n. 2.372, em virtude de despacho da Junta Commercial, as actas da assemblea geraes extraordinarias do Banco Constructor do Brazil, de 25 e 30 de novembro ultimo, em que foi votada a reforma dos estatutos do mesmo banco.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de dezembro de 1895.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Cooperativa Quatorze de Julho

ACTA DA SESSÃO DE INSTALLAÇÃO

Aos 8 dias do mez de dezembro de 1895, os abaixo assignados, reunidos em assemblea geral, para fundarem a associação denominada «Cooperativa Quatorze de Julho» e determinar os ordenados e gratificações da directoria, assumiu, segundo a lei, a presidencia da assemblea o engenheiro Joaquim Guilherme de Souza Leitão Maldonado, fundador da sociedade, convidou para secretários os Srs. Francisco Moreira Soares e Paulino José Soares Ribeiro.

Aberta a sessão pelo Sr. presidente, foram lidos pelo 1.º secretario os estatutos e o certificado do deposito da decima parte do capital feito no Banco da Republica, em 5 do corrente, na importancia de quinze contos cento e cinquenta mil réis (15:150\$), declarada incorporada a companhia e aclamada a directoria, o Sr. presidente Joaquim Maldonado, á vista do assumpto de que se ia tratar e com justo escrupulo, convidou para presidente o illustre accionista senador Gil Goulart.

Assumindo este a presidencia e pondo em discussão o assumpto relativo a vencimentos do presidente e director, foi pelo Sr. José Dias Marques feita a proposta de serem do 12:000\$ os vencimentos annuaes do Sr. presidente e 7:200\$ os do Sr. director.

O Sr. engenheiro Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos propõe que sejam reduzidos a 10:000\$ os do Sr. presidente e a 6:000\$ os do Sr. director, sendo encerrada a discussão e approvada esta ultima proposta.

Foi approvada tambem com dous votos contra, a proposição do Sr. José Dias Marques, para que seja de 10 % a gratificação ao Sr. presidente e ao Sr. director, porcentagem essa tirada sobre a renda liquida.

Foi tambem proposto pelo Sr. José Dias Marques que se desse como gratificação em recompensa aos trabalhos de incorporação 5:000\$ ao presidente e 2:500\$ ao Sr. Faustino Gaspar Gonçalves, como auxiliar valioso do presidente durante a incorporação.

O Sr. presidente Joaquim Maldonado recusou peremptoriamente a gratificação, declarando estar sufficientemente remunerado com a realisação de seu desideratum, acto louvavel que a assemblea acatou com respeito.

Essa gratificação deve ser calculada sobre a renda liquida antes de qualquer desconto de outras porcentagens.

O engenheiro Motta Vasconcellos propõe que a directoria fique autorizada a fazer uma porcentagem até 10 % sobre a renda liquida de cada emporio, para compensar o respectivo gerente a titulo de gratificação, e ao prudente arbitrio da directoria.

O Sr. Carlos Nogueira acha que essa porcentagem deve ser descontada sobre a renda liquida.

Tendo sido rejeitada esta indicação, foi approvada a proposta do Dr. Motta Vasconcellos.

O Sr. Paulino Ribeiro propõe que seja fixado o ordenado para o conselho fiscal o que foi rejeitado.

O Sr. Motta Vasconcellos propõe um voto de louvor ao Sr. presidente senador Gil Goulart pela forma por que dirigiu os trabalhos, proposta que foi approvada com o acrescimo de ser extensiva ao Dr. Joaquim Maldonado como fundador, tornando-se ainda extensiva aos auxiliares do Dr. Maldonado nesse emprehendimento, por proposta do Sr. Romualdo Victorio.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1895.
—Joaquim Guilherme de Souza Leitão Maldonado.—Gil Diniz Goulart.—Francisco Moreira Soares.—Paulino José Soares Ribeiro.—Alberto Bernardino da Cunha Menezes.—Romualdo Nunes Victorio.—Ovidio Barbosa.—José Dias Marques.—Izaias Alfredo Rodolpho Gonçalves.—Joaquim Rodrigues Ferreira.—Romeu Augusto Guimarães.—Francisco Xavier da Silva Malafaia.—Candido Theodoro Macedo Paes Leme.—Fidelis José Marques.—José Xavier da Silva Malafaia.—Luiz Alves Ribeiro.—Jodo Paulo Salerno.—José Narciso Ferreira.—Candido José de Oliveira Valle.—Manoel Ribeiro da Motta Vasconcellos.—Luiz Mege.—Justino Henrique Alves Jacutinga.—Arthur da Cunha Barros.—Adão da Silva Vidal.—Arthur da Motta Macedo.—Antonio Gomes dos Passos Perdigão.—José Luiz Caminada Junior.—Francisco Alvim Maldonado.—Arthur Octaviano de Oliveira.—Carlos Nunes Nogueira.—Faustino Gaspar Gonçalves.—Pedro José da Silva.—Augusto Cesar de Freitas.—Augusto Fortunato Saldanha da Gama.—Francisco Luiz Telles de Macello.—Luiz de Lacerda.—Alberto Macedo de Azambuja.

PIA DA CERTIDÃO DO ARCHIVAMENTO NA JUNTA COMMERCIAL DOS ESTATUTOS E MAIS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

N. 2.366 — Certificado que foram hoje archivados nesta repartição, sob n. 2.363, em virtude do despacho da Junta Commercial, os estatutos da Sociedade Anonyma Cooperativa Quatorze de Julho e os demais documentos constitutivos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de dezembro de 1895. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Achavam-se inutilizadas uma estampilha de 5\$ e outra de 500 réis e á margem o grande sello da Junta Commercial.

Os estatutos a que se refere a certidão supra foram publicados no *Diario Official* de 23 de novembro de 1894 com o decreto n. 1.895, de 23 de novembro desse anno, o *Diario Official* de 29 de outubro de 1895 com o decreto n. 2.142, de 24 de outubro do mesmo anno.

A directoria da sociedade é constituída pelos cidadãos Joaquim Guilherme de Souza Leitão Maldonado, engenheiro, morador nesta capital, á rua do Commendador Telles n. 37, e José Luiz Caminha Junior, negociante, morador á rua dos Andradas n. 119.

Companhia Engenho Central da Pureza

RELATORIO

Srs. accionistas — A directoria abaixo assignada, cumprindo o que determinam os estatutos, vem apresentar-vos o relatório, balanço e contas até 30 de junho ultimo.

Estas contas abrangem o periodo decorrido de 1 de julho de 1893 até á data acima citada e não vos foram apresentadas no devido tempo, por motivo de força maior que vos são bem conhecidos.

Relatando-vos portanto os factos decorridos, durante esse periodo, tem a directoria a vos informar que, infelizmente, as duas safras, que se fizeram foram muito reduzidas devido ainda ás prolongadas secas que muito damnificaram as plantações da canna, reduzindo também a produção do assucar muito sensivelmente, occasionando por consequencia prejuizos enormes e portanto difficuldades financeiras impossiveis a vencer: Dahi as perturbações que esta companhia soffreu.

Não vos deve ser estranho que foi a sua liquidação judicial requerida por um credor, e que vae correndo seus tramites.

Ella vos será immensamente prejudicial si em tempo competente a directoria não puder impedir esse desastre, propondo concordata aos seus credores, o que pretendendo fazer, já vos pediu autorisação, que lhe concedeste em assemblea geral extraordinaria de 7 do corrente.

Durante algum tempo nutriu a directoria a esperanza de obter um emprestimo em bonus, com o que poderia collocar a empresa em condições viaveis, mas não o tendo conseguido, e aggravando-se sua situação pelas circumstancias acima referidas, sua liquidação era fatalmente de prever e foi o que se deu.

A safra corrente que foi mais abundante e que poderia ter concorrido para uma melhor situação financeira não deu esse resultado, porque, em consequencia da baixa dos preços do assucar, nenhum auxilio lhe trouxe, pois apenas deu para o custeio.

As elevadas taxas de juros que em geral paga a empresa, a impossibilitam de apresentar-vos qualquer resultado. Impõe-se pois a necessidade de sua redução, o que procurará a directoria obter dos cretores.

Durante o anno de 1893—1894 passaram pelas moendas 6.402.870 kilos de cannas, que produziram 9.580 saccos de assucar, sendo de 1º jacto 7.217 saccos com kilos 433.020, igual a 6,70 %; do 2º jacto 1.349 saccos com kilos 82.800, igual a 1,26 %; do 3º jacto 983 saccos com kilos 58.980 igual a 91 %, e durante o anno de 1894—1895 foram esmagados

5.939.790 kilos de cannas, que produziram 7.301 saccos de assucar, discriminado da seguinte forma:

1º jacto 5.531 saccos com kilos 331.880 igual a 5,50 %; 2º jacto 826 saccos com kilos 49.560 igual a 86 %; 3º jacto 947 saccos com kilos 55.820 igual a 1,19 %.

Dos annexos que acompanham este relatório, observareis as condições financeiras da companhia.

Durante o anno decorrido, deu-se o fallecimento do no-so director-thesoureiro o Sr. Manoel Furquim Severo de Almeida o que foi muito sensivel a esta directoria.

Lamentando essa perda irreparavel, não pôde deixar de consignar aqui um voto de profundo pesar, bem como salientar os bons serviços que o mesmo director prestou a esta empresa desde sua fundação.

Eis, Srs. accionistas, o que vos tem a relatar sobre as principaes occurrencias durante o periodo decorrido.

Si, porém, estas informações não vos forem sufficientes, prompta está a directoria a dar-vos quaesquer outras de que carecerdes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1895. — *Hermano Joppert*, presidente. — *Americo Augusto Vianna de Barros*, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Nomeados para dar parecer sobre o relatório e contas da companhia Engenho Central da Pureza até 30 de junho do corrente anno e cumprindo o que determina a lei, vem o conselho fiscal vos declarar que, tendo feito o competente exame confrontando as verbas dos balanços que vos são apresentados com as da escripturação da companhia, achou-as exactas e conforme e nos casos de serem approvadas.

E' pois de parecer e vos propõe que sejam approvadas as ditas contas até 30 de junho do corrente anno bem como todos os actos de gestão da digna directoria.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1895. — *G. Fogliani*. — *Francisco B. França*. — *Pela Sociedade Bancaria do Rio de Janeiro, João Alexandre Lahneyr*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1894

Activo

Engenho central, bens de raiz, ferro, vias agricolas e ramacs, edificios e bemfeitorias.....	3.302:607\$170
Fazenda de Santo Antonio, Tanques e situações.....	60:302\$430
Serraria.....	13:751\$840
Lavoura.....	89:449\$615
Caução da directoria.....	50:000\$100
Valores caucionados.....	35:510\$765
Casa de negocio.....	9:526\$054
Almoxarifado.....	54:620\$359
Fabricação de 1894 a 1895.....	14:860\$318
Contas correntes na Pureza.....	40:928\$591
Contas correntes.....	191\$024
Diversas contas.....	41:531\$907
Caixa.....	2:594\$819
Lucros e perdas.....	89:370\$427
	3.805:251\$319

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Fundo de reserva.....	18:603\$699
Debentures emitidas.....	993:000\$000
Deposito da directoria.....	50:000\$000
Saques a pagar.....	6:254\$160
Folhas a pagar.....	11:723\$490
Juros a pagar.....	116:248\$030
Letras a pagar.....	333:964\$630
Contas correntes.....	555:807\$040
Diversas contas.....	214:650\$300
	3.805:251\$319

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1894. — *Hermano Joppert*, presidente. — *M. Pinheiro* guarda-livros.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1895

Activo

Engenho central, bens de raiz, ramal da boia, ferrovia agricola, edificio e bemfeitorias.....	3.303:847\$862
Fazenda de Santo Antonio e Tanques.....	72:814\$210
Caução da directoria.....	50:000\$000
Lavoura.....	89:690\$899
Valores caucionados.....	35:510\$765
Assucar em ser.....	6:389\$000
Alcool.....	2:500\$000
Almoxarifado.....	45:692\$030
Serraria.....	12:707\$688
Assucar aprisionado na revolta.....	9:600\$000
Fabricação de 1895 a 1896.....	14:997\$840
Diversas contas.....	25:004\$149
Casa de negocio.....	4:026\$030
Contas correntes na Pureza.....	28:718\$665
Caixa.....	1:475\$218
Lucras e perdas.....	223:313\$120
	3.927:287\$476

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Debentures emitidos.....	993:000\$000
Fundo de reserva.....	18:603\$699
Deposito da directoria.....	50:000\$000
Folhas a pagar.....	19:116\$760
Saques a pagar.....	6:254\$160
Juros a pagar.....	163:321\$000
Letras a pagar.....	307:447\$651
Diversas contas.....	214:179\$900
Contas correntes.....	650:364\$306
	3.927:287\$476

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1895. — *Hermano Joppert*, presidente. — *M. Pinheiro*, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Banco Constructor do Brazil

Convido os Srs. accionistas deste banco a virem trocar as cautelas de suas accões por outras novas, de accordo com a resolução da assemblea geral extraordinaria de 30 de novembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1895. — *Antonio de Araujo Ferreira Jacobina*, presidente.

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

Do dia 27 do corrente em diante ficarão suspensas as transfe-rencias de accões deste banco, até começar o pagamento do 13º dividendo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1895. — *João Valverde de Miranda*, director-presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento o seguinte:

Collecção das decisões do governo de 1892.....	4\$000
Idem das leis e decretos de 1894.....	12\$000
Decreto n. 2.162, que approva o regimento de custas judicias da justiça local do Districto Federal.....	\$500
Decreto n. 2.163, que promulga o regulamento da taxa judiciaria do Districto Federal.....	\$200

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1895.